



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3860–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	21
2ª TURMA RECURSAL.....	23
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	40
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	90

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	91
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	95
DIRETORIA GERAL.....	97
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	104
ESMAT.....	110

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA ADMINISTRATIVA

13ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão julgados na **13ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **04 de agosto de 2016**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

1-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.0.00015029-4.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA JUIZ MEMBRO TITULAR - CLASSE ADVOGADOS.

2-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.0.00015030-8.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**
REQUERIDO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**
ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO - CLASSE ADVOGADOS.

3-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.0.00015032-4.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**
REQUERIDO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**
REQUERIDO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**
ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO - CLASSE ADVOGADOS.

4-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 0013486-06.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**
REQUERIDO: **E.C.S.**
ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.
RELATORA: **DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, 29 de julho de 2016.

Thelma Gomes de Matos
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 27ª SESSÃO ORDINÁRIA / 2016

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 27ª sessão ordinária de julgamento, aos **10 (dez) dias do mês de Agosto do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-EMBARGOS INFRINGENTES 0002354-49.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACORDÃO EVENTO 14 / APELAÇÃO - AP 0002354-49.2015.827.0000. (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5001673-33.2007.827.2729).
EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTENOR BATISTA ROSA.
EMBARGADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(EXCLUSIVIDADE).
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005041-62.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0005898-69.2016.827.2729.
AGRAVANTE: EDMAR MARTINS VIEIRA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (EXCLUSIVIDADE).
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****3-APELAÇÃO - AP 0005955-29.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5039379-40.2013.827.2729.

APELANTE: OSMAR DIAS FERNANDES / MARIA DE JESUS SILVA FERNANDES.

ADVOGADO(A): FABRICYO TEIXEIRA NOLETO / DAMIEN ZAMBELLINI

APELADO: BATINS ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO (EXCLUSIVIDADE).

APELANTE: BATINS ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: OSMAR DIAS FERNANDES / MARIA DE JESUS SILVA FERNANDES.

ADVOGADO(A): FABRICYO TEIXEIRA NOLETO / DAMIEN ZAMBELLINI

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****4-APELAÇÃO - AP 0008173-30.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5001229-79.2011.827.2722.

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS.

APELADO: MARINES GOMES DE SOUZA ARAUJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007276-02.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0000191-23.2016.827.2729.

AGRAVANTE: GILVANIR GOMES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: VAMILSON ALVES RIBEIRO / FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO LIMA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007497-82.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003170-27.2016.827.2706.

AGRAVANTE: MARIA APARECIDA LOURENÇO NEVES.

ADVOGADO(A): RITA DAYRA MURADA DE SOUSA.

AGRAVADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

7-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0008162-98.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0021111-52.2015.827.2729.

REQUERENTE: ORLANDO PEREIRA DA LUZ.

ADVOGADO(A): ELIZABETH LACERDA CORREIA/ROBERTO LACERDA CORREIA/FLAVIA GOMES DOS SANTOS/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES/DANTON BRITO NETO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS / INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

8-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015597-60.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000306-72.2015.827.2731.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA / ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

AGRAVADO: NOEME DE SOUZA SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: ADRIANO DE SOUZA SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

9-APELAÇÃO - AP 0000287-77.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000645-64.2011.827.2737.

APELANTE: MARIANO EVANGELISTA DA SILVA / MARIA NATIVIDADE PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): GIL REIS PINHEIRO.

APELADO: INVESTCO S/A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR./ GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

10-APELAÇÃO - AP 0002114-26.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003205-72.2011.827.2706.

APELANTE: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.

ADVOGADO(A): EMERSON COTINI / NELSON BRUNO VALENÇA

APELANTE: RITA DE CASSIA SILVEIRA DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI / ELCIO ERIC GOES SILVA

APELANTE: TV GIRASSOL.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

APELADO: VANDERLAN GOMES ARAUJO / VANDERLAN GOMES ARAÚJO - PROGRAMA PRIMEIRA MÃO.

ADVOGADO(A): RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA / ALYNE COELHO PEREIRA / JUVENAL KLAYBER COELHO / ADRIANO GUINZELLI.

APELADO: TV GIRASSOL.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

APELADO: RITA DE CASSIA SILVEIRA DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI / ELCIO ERIC GOES SILVA.

APELADO: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.

ADVOGADO(A): EMERSON COTINI.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

11-APELAÇÃO - AP 0006592-77.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001321-65.2013.827.2729.

APELANTE: JEAN FURINI BARBOZA MARTINS.

ADVOGADO(A): KELVIN KENDI INUMARU.

APELADO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES / RACHEL FISCHER MENNA BARRETO (EXCLUSIVIDADE) .

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

12-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0003144-67.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000646-83.2005.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS DE FREITAS E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. À DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

13-APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004836-33.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001899-14.2015.827.2707.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

14-APELAÇÃO - AP 0008048-96.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5003776-71.2011.827.2729.

APELANTE: AMAZILIO JOSE PEREIRA.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTRO.
APELADO: BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A): CELSO MARCON.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

15-APELAÇÃO - AP 0000704-30.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000226-24.2008.827.2713.

APELANTE: ISaura MILHOMEM CORREIA.
ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES / MARCOS ANTONIO DE SOUSA.
APELADO: ALDEMIR SOUSA DOS SANTOS / JOSÉ LUCAS FILHO.
ADVOGADO(A): ANTONIO CARNEIRO CORREIA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

16-APELAÇÃO - AP 0002806-93.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000738-09.2010.827.2722.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): ALMIR SOUSA DE FARIA/ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA/MILLER FERREIRA MENEZES/RUDOLF SCHAITL/RUTE SALES MEIRELLES.
APELADO: NIVIO LUDVIG / LIANE LUDVIG.
ADVOGADO(A): KÁRITA BARROS LUSTOSA / ROSANIA DE J. AGUIAR / RAPHAEL FERREIRA PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

17-APELAÇÃO - AP 0002835-12.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000918-19.2014.827.2707.

APELANTE: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
ADVOGADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA (EXCLUSIVIDADE).
APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES.
APELADO: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA (EXCLUSIVIDADE).
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004516-80.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0006293-61.2016.827.2729.
AUTOR: ROBSON CRISTIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO.
ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.
RÉU: BRASIL TELECOM S/A / OI.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

19-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004597-29.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO EVENTO 3 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0029558-29.2015.827.2729).
AGRAVANTE: LEVI JOAQUIM PEREIRA SANTOS.
ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES / NATÁLIA PICCOLO DABUL E OUTROS.
AGRAVADO: RCJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA E OUTROS.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005003-50.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NUMERO: 0001028-82.2015.827.2739.
AGRAVANTE: BRUNO PEREIRA CALDEIRA E OUTROS.
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINIA/TO.
ADVOGADO(A): JACKSON WEBER.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA/BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

21-APELAÇÃO - AP 0005025-11.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000707-12.2008.827.2737.
APELANTE: VANALDO FERREIRA DA CUNHA.
ADVOGADO(A): ANTONIO HONORATO GOMES.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005130-85.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000861-55.2016.827.2731.

AGRAVANTE: ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005196-65.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0007532-03.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: GOMES OLIVEIRA E NEGRE LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL FERRAREZI / VINICIUS EXPEDITO ARRAY / MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

24-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0005199-54.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004889-94.2010.827.2729.

APELANTE: SIMEI CAMELO PINTO.

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

APELANTE: MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA / LINDALVA SILVA DA CONCEIÇÃO / ANTONIO FERREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA / LINDALVA SILVA DA CONCEIÇÃO / ANTONIO FERREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: SIMEI CAMELO PINTO.

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005390-65.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0004605-98.2015.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO(EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: DORISMAR JOSÉ BENEDITO JUNIOR.

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES / MARCELO CESAR CORDEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****26-APELAÇÃO - AP 0005919-21.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5012588-40.2012.827.2706.**APELANTE: ANDERSON TIAGO DA SILVA COSTA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR / MARIA LUCÍLIA GOMES (EXCLUSIVIDADE)

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****27-APELAÇÃO - AP 0006149-29.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
5012926-76.2011.827.2729.**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: DAVID GOMES PACINE.

ADVOGADO(A): JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****28-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0006223-20.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
5004855-56.2009.827.2729.**APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**

PROC. FEDERAL: RENATA MARIA DE BRITO AZEVÊDO.

APELADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES.

ADVOGADO(A): VINICIUS PINHEIRO MARQUES / RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006518-23.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002247-05.2016.827.2737.

AGRAVANTE: ALZIR PEREIRA DE ALENCAR.

ADVOGADO(A): LARAÍNNE JULIATI ALENCAR.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008272-97.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001112-73.2016.827.2731.

AGRAVANTE: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

AGRAVADO: CANAL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

ADVOGADO(A): ANILDO DA SILVA MACEDO / ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****31-APELAÇÃO - AP 0008363-27.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0001252-57.2014.827.2738.

APELANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM.

PROC. FEDERAL: LUANNE PARREIRA MAGALHÃES DE SOUZA.

APELADO: PROCESSO SEM PARTE RÉU.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****32-APELAÇÃO - AP 0008511-04.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000070-05.2015.827.2737.

APELANTE: MANOEL FERNANDES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GARCIA DO NASCIMENTO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS / INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

33-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0008686-95.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 5000079-37.2010.827.2742.

APELANTE: O MUNICIPIO DE XAMBIOÁ.

ADVOGADO(A): RAÍLSON DAS NEVES BARROS.

APELADO: RITA REGO DA SILVA.

ADVOGADO(A): RENATO DIAS MELO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****34-APELAÇÃO - AP 0008773-51.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5031315-75.2012.827.2729.

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ELEIDIANE DA SILVA SOUZA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009021-17.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0009447-30.2014.827.2706.

AGRAVANTE: SOUZA KUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN / EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN.

AGRAVANTE: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN.

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN / EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN.

AGRAVADO: AGROPECUÁRIA BOM JESUS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009286-19.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002693-25.2008.827.2729.

AGRAVANTE: DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: BASÍLIA MILHOMEM DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

37-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0009498-40.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0002129-87.2015.827.2729.

REQUERENTE: PAULO HENRIQUE ARAMUNI DE CARVALHO.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS -DETRAN.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

REQUERIDO: JAIRES SANTOS DE SOUSA.**REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****38-APELAÇÃO - AP 0011301-92.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5035996-54.2013.827.2729.

APELANTE: VALTER BATISTA FIGUEREDO.

ADVOGADO(A): ANTONIO HONORATO GOMES.

APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****39-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0018091-92.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002236-35.2014.827.2740.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO GUILHERME NESS BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****40-APELAÇÃO - AP 0015699-19.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 5000062-71.2008.827.2709.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO NEUMANN MARINHO DA NÓBREGA.

APELADO: MUNICIPIO DE ARRAIAS.

ADVOGADO(A): MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES / EPITACIO BRANDÃO LOPES / LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO /

ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO / DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES / STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

41-APELAÇÃO - AP 0017035-24.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ
NUMERO: 5000008-02.2009.827.2732.

APELANTE: EDSON NUNES LUSTOSA.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO NEUMANN MARINHO DA NÓBREGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

42-APELAÇÃO - AP 0002239-91.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001631-57.2015.827.2707.

APELANTE: AGICE FERREIRA MOTA-EPP.

ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES.

APELADO: FURTUNATO SANTOS MATIAS.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR / ADEMAR DE SOUSA PARENTE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

43-APELAÇÃO - AP 0003321-60.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: ADOÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5000259-25.2011.827.2740.

APELANTE: M. DE L. DA S. / J. B. DA S.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: M. N. P.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU/LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

44-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003547-65.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5006904-02.2011.827.2729.

AGRAVANTE: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

ADVOGADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

45-APELAÇÃO - AP 0003867-18.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: GUARDA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002466-52.2015.827.2737.

APELANTE: L. C. G. DOS S.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: C. A. DOS S.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

46-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005063-23.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0005306-25.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MAYCON TRUPPEL MACHADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

47-APELAÇÃO - AP 0005416-63.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002704-98.2014.827.2707.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

48-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006618-75.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003120-98.2016.827.2706.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN / JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR.

AGRAVADO: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO.

ADVOGADO(A): TEREZA CRISTINA SANTANA DE SOUSA CUNHA / ANTÔNIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

49-APELAÇÃO - AP 0006790-17.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0019209-98.2014.827.2729.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: MAURÍCIO DUILLO MARTINS SARDOTE.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO / ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

50-APELAÇÃO - AP 0006815-30.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000151-46.2013.827.2733.

APELANTE: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM /ABDON DE PAIVA ARAÚJO (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO TOCANTINS - COAPA.

ADVOGADO(A): JOAO LOPES DE SOUSA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

51-APELAÇÃO - AP 0006795-39.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: SEPARAÇÃO CONSENSUAL DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000316-66.2007.827.2713.

APELANTE: E. B. DA S. R.

ADVOGADO(A): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA.

APELADO: D. A. R.

ADVOGADO(A): JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

52-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0006916-67.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003112-96.2014.827.2737.

APELANTE: MARIA DO SOCORRO RODRIQUES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RENATO GODINHO / ARIEL CARVALHO GODINHO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

53-APELAÇÃO - AP 0007034-43.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000151-56.2007.827.2733.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

APELADO: GLAURO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

54-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007411-14.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0005433-32.2016.827.2706.

AGRAVANTE: ANDRÉ MOREIRA REZENDE.

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

55-APELAÇÃO - AP 0013326-78.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001933-13.2007.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: ROBERTO FERREIRO / RMS FERREIRA ME.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

56-APELAÇÃO - AP 0007753-25.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000375-91.2012.827.2741.

APELANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA / TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.

APELADO: ALDENOR RAMOS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA / JOAO JOSE DUTRA NETO / MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

57-APELAÇÃO - AP 0007754-10.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000377-61.2012.827.2741.

APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA / TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.

APELADO: FRANCISCO DE ASSIS.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA / JOAO JOSE DUTRA NETO / MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****58-APELAÇÃO - AP 0009088-50.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000108-86.2011.827.2731.

APELANTE: LICIANE PAES FREIRE PENASSO KODAMA / GUSTAVO HENRIQUE PENASSO KODAMA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ SCOPEL / ANDRÉ LUÍS HERRERA.

APELADO: TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): GILSON ADRIANE DE SOUZA E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****59-APELAÇÃO - AP 0006001-18.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004444-13.2009.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: RAIMUNDO DONATO DIAS FURTADO.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA / ELISANDRA JUÇARA CARMELIN / AWDSON FABRICIO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****60-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0005831-46.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5001759-67.2013.827.2737.

APELANTE: VALDECI VERA CRUZ.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

61-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009105-18.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0004255-48.2016.827.2706.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

AGRAVADO: JAIRA SENA DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****62-APELAÇÃO - AP 0006369-27.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5018979-39.2012.827.2729.

APELANTE: RITA MARIA VIANA ALVES / RITA MARIA VIANA ALVES – ME.

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****63-APELAÇÃO - AP 0006779-85.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5030235-42.2013.827.2729.

APELANTE: ROBERTO LACERDA CORREIA.

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA / ELIZABETH LACERDA CORREIA.

APELADO: OI MOVEEL S/A.

ADVOGADO(A): RAELLY CABRAL SENA PEREIRA / ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****64-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0011373-45.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005052-11.2009.827.2729.

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ELIENE SANTANA DE SOUSA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS / DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****65-APELAÇÃO - AP 0011555-31.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5012542-17.2013.827.2706.

APELANTE: BRASIL PRICE GESTAO CONTABIL LTDA EPP.

ADVOGADO(A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI.

APELADO: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA LTDA UNIMED ARAGUAÍNA.

ADVOGADO(A): EMERSON COTINI.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

66-APELAÇÃO - AP 0011464-38.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0007003-73.2014.827.2722.

APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA E OUTRA.

APELADO: FRANCIVANIA GONÇALVES DOS REIS.

ADVOGADO(A): GADDE PEREIRA GLORIA.

APELANTE: FRANCIVANIA GONÇALVES DOS REIS.

ADVOGADO(A): GADDE PEREIRA GLORIA

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA E OUTRA.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

67-APELAÇÃO - AP 0017085-50.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0000186-57.2014.827.2733.

APELANTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO /ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO / JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: EDMILSON ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): FABRICIO ALVES RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

68-APELAÇÃO - AP 0005932-83.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001624-15.2013.827.2718.

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: FABIO FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

69-APELAÇÃO - AP 0019542-55.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0027257-12.2015.827.2729.

APELANTE: TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

APELADO: PRESIDENTE DE CPL / SESC/TO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SESC/TO – PALMAS / NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA / GERENTE ADMINISTRATIVO SESC/DR/TO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SESC/TO – PALMAS / ANADIESEL S.A.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****70-APELAÇÃO - AP 0011562-23.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013701-29.2012.827.2706.

APELANTE: ARIOSVALDO ABADE DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****71-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004231-87.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0007765-34.2015.827.2729.

AGRAVANTE: ANTONINO DOS SANTOS CALIXTO.

ADVOGADO(A): WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA / ALEX COELHO.

AGRAVADO: RCJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO / RAFAEL DALLA COSTA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. À DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****72-AGRAVO INTERNO E O AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010878-98.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EVENTO 13 (REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000001-75.2002.827.2725).

AGRAVANTE: VALDEMAR GOMES LOPES / VALDECI GOMES DA SILVA / SEVERIANO DA SILVA / SEBASTIÃO P DE JESUS / ROSILDON BEZERRA DE AZEVEDO / RAIMUNDO GOMES VERAS / PAULO BRITO DE FREITAS / MANOEL SOARES RIBEIRO / LUIS OLIVEIRA DA SILVA / LUIS OLIVEIRA DA SILVA / LUIS CARLOS RAMOS DOS SANTOS / JOSE CELIO BATISTA GOMES / GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS / GERSON JOSE DOS SANTOS / DOMINGOS RIBEIRO FEITOSA ALVES / DOMINGOS NEVES MIRANDA / CLEMILTON CORREIA / ANTONIO PEDRO DE SÁ / ANTENOR ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

AGRAVADO: DURVAL NATARIO TOSTA TERCEIRO.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE BRITO / ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA / JACKSON MACEDO DE BRITO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU/LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
 JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**
 JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

73-APELAÇÃO - AP 0005178-44.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011711-65.2011.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS – TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS – TO

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: CLODOALDO COELHO / ABIGAIL ALVES COELHO.

ADVOGADO(A): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL , estes autos foram RETIRADOS DE PAUTA para realização de novo julgamento do referido recurso, após resultado não unânime, conforme dinâmica processual definida no art.942 do CPC, **EM SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE AGOSTO DE 2016.**

Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL , a 2ª turma julgadora da 1ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso do Município de Palmas/TO e, por maioria de votos, conheceu do recurso de apelação do Ministério Público do Estado do Tocantins e deu-lhe provimento, para cassar a sentença terminativa, devolvendo-se os autos ao juízo de origem, para regular prosseguimento do feito, como de direito.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, votou divergente somente no sentido de negar provimento ao recurso do Ministério Público (voto oral).

A Excelentíssima Senhora JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO (em substituição a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE) acompanhou o voto do Desembargador LUIZ GADOTTI- Relator.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO deixou de votar por motivo de impedimento - Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR – 1º APTE: PREJUDICADO, 2º APTE: PROVIMENTO .**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL -1º APTE: PREJUDICADO, 2º APTE: IMPROVIMENTO.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL - 1º APTE: PREJUDICADO, 2º APTE: PROVIMENTO .**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR(A) CONVOCADO(A): **VOGAL.**

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 27/2016

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **27ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 9 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007153-04.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 5003027-59.2008.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, INC. IV – CP.
APELANTES : EVANDRO DOS REIS ALMEIDA E AQUITOS PEREIRA DE SOUSA.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007494-98.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 5009169-40.2012.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4, IV (2 VEZES), ARTS. 71, 146 E 69 – CP E ART. 244-B – ECA.
APELANTES : ANTONIO FILHO MODESTO DOS SANTOS E MAYCON MONTEIRO MACÊDO.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUNGA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000221-34.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 5000240-80.2010.827.2731.
TIPO PENAL : ART. 15 – LEI 10.826/03
APELANTE : DOMINGOS PEREIRA DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO REVISOR
DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017676-12.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE : AUTOS Nº 5002106-66.2013.827.2716.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI Nº 11.343/06
1º APELANTE : JOSIVALDO LOPES DOS SANTOS.
ADVOGADO : JALES JOSÉ COSTA VALENTE
2º APELANTE : LUIS VALDO LOPES DOS SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO REVISOR
DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL

5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0010874-61.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 0001950-95.2015.827.2716.

TIPO PENAL : ART. 147 – CP C/C ART. 7º, INC. II – LEI Nº 11.340/06.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RECORRIDO : **ERISVAN RIBEIRO COSTA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011026-12.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 5013188-61.2012.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 147 – CP, ART. 21 – DECRETO-LEI 3.688,41, ART. 7º, INC. I E II – LEI 11.340/06.
APELANTE : **JOCEAN ALVES FEITOSA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ E JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003150-06.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017003-77.2015.827.2729.
 TIPO PENAL : ART.14- LEI 10.826/03.
APELANTE : **MARCIO PINHEIRO DA ROCHA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 23/2016

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10 (DEZ) DE AGOSTO DE 2016

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 23ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008197-06.2016.827.9200.

IMPETRANTE: DOURACI PEREIRA DA SILVA.
 ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.
 IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUATINS.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA/MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008927-17.2016.827.9200.

IMPETRANTE: MARIA HELENA FEITOSA.
 ADVOGADO(A): WERLEANDRO FRANÇA ALMEIDA.

IMPETRADO: JOSÉ CARLOS TARJA REIS JUNIOR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUATINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA/MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0009866-94.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0019858-98.2015.827.2706.
APELANTE: JHONATAS FONSECA DA SILVA.
ADVOGADO(A): KLEITON SOUSA MATOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA/MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

4-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - 0013861-07.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0000601-06.2015.827.2733.
TIPO PENAL:ART. 331 – CP.
APELANTE: RICARDO GALVÃO FEITOSA.
ADVOGADO(A): MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

5-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0004041-72.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 5005874-64.2012.827.2706.
APELANTE: SÉRGIO MARTINS PEREIRA.
ADVOGADO(A): GISELLE MARTINS DUARTE COSTA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000613-82.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI
NÚMERO: 0001025-81.2015.827.2722.
RECORRENTE: FERREIRA E ASSUNÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): DÉBORA REGINA MACEDO/ADRIANO MENDES PEREIRA.
RECORRIDO: ELCIO ALVES DE LIMA.
ADVOGADO(A): LUCYWALDO DO CARMO RABELO.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002706-18.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI
NÚMERO: 0001469-20.2015.827.2721.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A (AGENCIA GUARÁI).
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RECORRIDO: JOAQUIM SILVINO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003345-36.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL
NÚMERO: 0027941-68.2014.827.2729.
RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A.
ADVOGADO(A): JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.
RECORRIDO: ANDERLANE REBELO DE SOUZA.
ADVOGADO(A): ORIVALDO JUNIOR DE FREITAS MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005231-70.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0012020-35.2015.827.2729.

RECORRENTE: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

ADVOGADO(A): MAURICIO MARQUES DOMINGUES.

RECORRIDO: LUCAS LAMIM FURTADO.

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/CHRISTIAN ZINI AMORIM.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005715-85.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002364-14.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: EURICO GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005718-40.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002367-66.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: EURICO GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005734-91.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002460-29.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: DOMINGAS CONSTÂNCIA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006039-75.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002923-68.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007620-28.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000633-04.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007626-35.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS

NÚMERO: 0000639-11.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007653-18.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS

NÚMERO: 0000614-95.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009368-95.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002799-85.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LUIZ SOARES COSTA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009821-90.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001909-56.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOANITA DIAS.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009877-26.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002020-40.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: CLEIDE DE SOUSA.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012098-79.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS

NÚMERO: 0000673-83.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001271-09.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0015298-44.2015.827.2729.

RECORRENTE: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.

RECORRIDO: APARECIDO FERREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002031-55.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0001826-34.2014.827.2721.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RECORRIDO: GABRIEL SANTANA PACHECO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005015-12.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0005619-93.2015.827.2737.

RECORRENTE: DIVINO GOMES PATRÍCIO.

ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/NATHALIA GONÇALVES BARROS/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005113-94.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0021582-68.2015.827.2729.

RECORRENTE: CLAYTON PINTO BEZERRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARIA DAS DÔRES COSTA REIS/KAROLYNE DA COSTA REIS MARQUES/HÉLIO JOSÉ GUEDES NOBRE.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005286-21.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0005685-73.2015.827.2737.

RECORRENTE: PATRÍCIA ALVES FERREIRA.

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005590-20.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0000375-36.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ALBINA TEONILIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007984-97.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006143-90.2015.827.2737.

RECORRENTE: RAIMUNDO RUBENS DE MACEDO.

ADVOGADO(A): LANA RUBIA BARREIRA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO/ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012329-09.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000966-78.2015.827.2727.

RECORRENTE: BANCO SCHAIN S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: ZEFERINO FERREIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016356-69.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0022087-59.2015.827.2729.

RECORRENTE: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RECORRIDO: NEURIVAN LIMA SANTOS.

ADVOGADO(A): ALEX COIMBRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016456-24.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0021953-32.2015.827.2729.

RECORRENTE: MICHELE MARIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALEX RODRIGUES DE ABREU.

RECORRIDO: BLUE PALMAS.

ADVOGADO(A): BRUNELLA DE SOUZA SANTOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005126-93.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000409-30.2015.827.2715.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: AUGUSTINHO SEVERO DA SILVA.

ADVOGADO(A): CÁSSIO BRITO PINTO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003012-84.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000460-77.2015.827.2703.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: ANTONIA JOSE DE SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006536-89.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0018461-32.2015.827.2729.

RECORRENTE: WESLEY DE ABREU SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006893-69.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0009179-88.2015.827.2722.

RECORRENTE: BANCO ITAU S.A..

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: JOSE LUIS DOS SANTOS JUNIOR.

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006901-46.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0024545-49.2015.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: FLÁVIA CEZARIO.

ADVOGADO(A): JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI/CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007001-98.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0009014-20.2015.827.2729.

RECORRENTE: CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007084-17.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0027029-71.2014.827.2729.

RECORRENTE: LUCAS LUDGERO MESQUITA DE ASSIS.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/PAULO EDUARDO BRITO LIRA/GABRIELA PAGANO.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007107-60.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0010286-83.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: DIANNA LOPES COELHO GUIMARÃES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007288-61.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002251-69.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ALUIZIO GOMES DA PENHA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009176-65.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0024814-88.2015.827.2729.

RECORRENTE: RONNIE LINO BARBOSA/FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO/FABRÍCIO ALVES RODRIGUES.

RECORRIDO: RONNIE LINO BARBOSA/FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO/FABRÍCIO ALVES RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009309-10.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0026068-96.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: ADRIANO PEREIRA MIRANDA.

ADVOGADO(A): MARIANA JORGE BARBOSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009666-87.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001047-85.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: EDENILSON GOMES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009811-46.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001864-52.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: SAULO EGLAIN SA MENEZES MORAES.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009968-19.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0019838-38.2015.827.2729.

RECORRENTE: JOSUÉ BEZERRA DE OLIVEIRA/BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: JOSUÉ BEZERRA DE OLIVEIRA/BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010021-97.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002105-26.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: WALDECY MARINHO MILHOMENS PIRES.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010165-71.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002075-90.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: JOSIEL CARLOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010333-73.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0002874-61.2015.827.2731.

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RECORRIDO: BASTOS E BOTELHO LTDA. ME.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010491-31.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0024795-82.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO FIAT S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: SANDRA ROCHA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA/ENIO LICINIO HORST FILHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**49-RECURSO INOMINADO: 032.2010.903.424-2. (PROJUDI).**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL DA COMARCA DE PALMAS-TO

NATUREZA: COBRANÇA TELEFONIA

RECORRENTE(S): EDITH TEDESCO REIS BATISTA

ADVOGADOS: EDITH TEDESCO REIS BATISTA

RECORRIDO(S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS: BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2016.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
Técnico Judiciário de 2ª Instância
Matrícula 42.567

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 23/2016
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10 (DEZ) DE AGOSTO DE 2016

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 23ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008197-06.2016.827.9200.

IMPETRANTE: DOURACI PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUATINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA/MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008927-17.2016.827.9200.

IMPETRANTE: MARIA HELENA FEITOSA.

ADVOGADO(A): WERLEANDRO FRANÇA ALMEIDA.

IMPETRADO: JOSÉ CARLOS TARJA REIS JUNIOR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUATINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA/MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0009866-94.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0019858-98.2015.827.2706.

APELANTE: JHONATAS FONSECA DA SILVA.

ADVOGADO(A): KLEITON SOUSA MATOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA/MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

4-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - 0013861-07.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0000601-06.2015.827.2733.

TIPO PENAL: ART. 331 – CP.

APELANTE: RICARDO GALVÃO FEITOSA.

ADVOGADO(A): MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

5-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0004041-72.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 5005874-64.2012.827.2706.

APELANTE: SÉRGIO MARTINS PEREIRA.

ADVOGADO(A): GISELLE MARTINS DUARTE COSTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000613-82.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI

NÚMERO: 0001025-81.2015.827.2722.

RECORRENTE: FERREIRA E ASSUNÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DÉBORA REGINA MACEDO/ADRIANO MENDES PEREIRA.

RECORRIDO: ELCIO ALVES DE LIMA.

ADVOGADO(A): LUCYWALDO DO CARMO RABELO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002706-18.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ
NÚMERO: 0001469-20.2015.827.2721.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A (AGENCIA GUARÁÍ).

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: JOAQUIM SILVINO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003345-36.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NÚMERO: 0027941-68.2014.827.2729.

RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A.

ADVOGADO(A): JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.

RECORRIDO: ANDERLANE REBELO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ORIVALDO JUNIOR DE FREITAS MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005231-70.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NÚMERO: 0012020-35.2015.827.2729.

RECORRENTE: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

ADVOGADO(A): MAURICIO MARQUES DOMINGUES.

RECORRIDO: LUCAS LAMIM FURTADO.

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/CHRISTIAN ZINI AMORIM.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005715-85.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE
AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002364-14.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: EURICO GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005718-40.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE
AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002367-66.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: EURICO GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005734-91.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE
AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002460-29.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: DOMINGAS CONSTÂNCIA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006039-75.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002923-68.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007620-28.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000633-04.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007626-35.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000639-11.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007653-18.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000614-95.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009368-95.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002799-85.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LUIZ SOARES COSTA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009821-90.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001909-56.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOANITA DIAS.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009877-26.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002020-40.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: CLEIDE DE SOUSA.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012098-79.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000673-83.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001271-09.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0015298-44.2015.827.2729.

RECORRENTE: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.

RECORRIDO: APARECIDO FERREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002031-55.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI NÚMERO: 0001826-34.2014.827.2721.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RECORRIDO: GABRIEL SANTANA PACHECO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005015-12.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0005619-93.2015.827.2737.

RECORRENTE: DIVINO GOMES PATRÍCIO.

ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/NATHALIA GONÇALVES BARROS/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005113-94.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0021582-68.2015.827.2729.

RECORRENTE: CLAYTON PINTO BEZERRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARIA DAS DÔRES COSTA REIS/KAROLYNE DA COSTA REIS MARQUES/HÉLIO JOSÉ GUEDES NOBRE.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005286-21.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0005685-73.2015.827.2737.

RECORRENTE: PATRÍCIA ALVES FERREIRA.

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005590-20.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0000375-36.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ALBINA TEONILIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007984-97.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006143-90.2015.827.2737.

RECORRENTE: RAIMUNDO RUBENS DE MACEDO.

ADVOGADO(A): LANA RUBIA BARREIRA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO/ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012329-09.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000966-78.2015.827.2727.

RECORRENTE: BANCO SCHAIN S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: ZEFERINO FERREIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016356-69.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0022087-59.2015.827.2729.

RECORRENTE: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RECORRIDO: NEURIVAN LIMA SANTOS.

ADVOGADO(A): ALEX COIMBRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016456-24.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0021953-32.2015.827.2729.

RECORRENTE: MICHELE MARIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALEX RODRIGUES DE ABREU.

RECORRIDO: BLUE PALMAS.

ADVOGADO(A): BRUNELLA DE SOUZA SANTOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005126-93.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA

NÚMERO: 0000409-30.2015.827.2715.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: AUGUSTINHO SEVERO DA SILVA.

ADVOGADO(A): CÁSSIO BRITO PINTO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003012-84.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS

NÚMERO: 0000460-77.2015.827.2703.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: ANTONIA JOSE DE SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006536-89.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0018461-32.2015.827.2729.

RECORRENTE: WESLEY DE ABREU SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006893-69.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI

NÚMERO: 0009179-88.2015.827.2722.

RECORRENTE: BANCO ITAU S.A..

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: JOSE LUIS DOS SANTOS JUNIOR.

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006901-46.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 0024545-49.2015.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: FLÁVIA CEZARIO.

ADVOGADO(A): JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI/CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007001-98.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 0009014-20.2015.827.2729.

RECORRENTE: CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007084-17.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0027029-71.2014.827.2729.

RECORRENTE: LUCAS LUDGERO MESQUITA DE ASSIS.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/PAULO EDUARDO BRITO LIRA/GABRIELA PAGANO.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007107-60.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0010286-83.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: DIANNA LOPES COELHO GUIMARÃES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007288-61.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002251-69.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ALUIZIO GOMES DA PENHA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009176-65.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0024814-88.2015.827.2729.

RECORRENTE: RONNIE LINO BARBOSA/FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO/FABRICIO ALVES RODRIGUES.

RECORRIDO: RONNIE LINO BARBOSA/FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO/FABRICIO ALVES RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009309-10.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0026068-96.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: ADRIANO PEREIRA MIRANDA.

ADVOGADO(A): MARIANA JORGE BARBOSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009666-87.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001047-85.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: EDENILSON GOMES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009811-46.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001864-52.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: SAULO EGLAIN SA MENEZES MORAES.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009968-19.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0019838-38.2015.827.2729.

RECORRENTE: JOSUÉ BEZERRA DE OLIVEIRA/BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: JOSUÉ BEZERRA DE OLIVEIRA/BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010021-97.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002105-26.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: WALDECY MARINHO MILHOMENS PIRES.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010165-71.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002075-90.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: JOSIEL CARLOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010333-73.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0002874-61.2015.827.2731.

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RECORRIDO: BASTOS E BOTELHO LTDA. ME.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010491-31.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0024795-82.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO FIAT S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: SANDRA ROCHA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA/ENIO LICINIO HORST FILHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

49-RECURSO INOMINADO: 032.2010.903.424-2. (PROJUDI).

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL DA COMARCA DE PALMAS-TO

NATUREZA: COBRANÇA TELEFONIA

RECORRENTE(S): EDITH TEDESCO REIS BATISTA

ADVOGADOS: EDITH TEDESCO REIS BATISTA

RECORRIDO(S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS: BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2016.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
Técnico Judiciário de 2ª Instância
Matrícula 42.567

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos: 0000191-04.2016.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE(S): ELADIO ALVES PINTO

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “ Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário nº.306952823-4, que originou os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, § único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO PANAMERICANO S.A a pagar a ELÁDIO ALVES PINTO, o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ.- Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o BANCO PANAMERICANO S.A a pagar a ELÁDIO ALVES PINTO, a título de danos morais, a quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 28 de julho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

PROCESSO Nº 0000159-96.2016.827.2703 CHAVE: 843016978016

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTES: MARIA BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: MARCIO UGLEY DA COSTA TO3480

REQUERIDO: JOÃO MONTEIRO COSTA

ADVOGADO: RENILSON RODRIGUES CASTRO TO2956

Publicação e intimação das partes da sentença prolatada no presente processo cuja partes dispositivo é a que segue Portanto, nos termos do dispositivo legal supra, acolhendo em parte o parecer ministerial, e com fulcro no artigo 344 do Código de Processo Civil, c/c artigo 226, § 6º, da Constituição da República, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para DECRETAR O DIVÓRCIO de Maria Batista da Costa e João Monteiro da Costa O cônjuge virago poderá a voltar a usar no nome de solteira, qual seja: Maria Batista dos Santos. Expeça-se mandado de averbação. Resolvo o mérito da lide com base no artigo 487, inciso I, do CPC/2015. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva nos presentes autos eletrônicos. Publique-se. Registre-se Intime-se, Cumpra-se Ananás-TO, 27 de Julho de 2016 José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito

PROCESSO Nº 5000572-29.2013.827.2703 CHAVE: 810306180213

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL – LEI 6858/80

REQUERENTES: THAIS GOMES BRASIL, PAULA CRISTINA GOMES BRASIL SANTOS, DILHAMAR GOMES BRASIL

ADVOGADO: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA TO5199

PROCESSO SEM PARTE RÉU

Publicação e intimação das partes da sentença prolatada no presente processo cuja partes dispositivo é a que segue Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 487, inciso III c/c art. 487, §1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 27 de julho de 2016. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de direito.

PROCESSO Nº 5000129-49.2011.827.2703 CHAVE: 117558726814

AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: RAIMUNDA CORTEZ DE SOUZA

ADVOGADO: SANDRO FERREIRA PINTO DP9081887

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Publicação e intimação das partes da sentença prolatada no presente processo cuja partes dispositivo é a que segue Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 487, inciso III c/c art. 487, §1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás-TO, 26 de julho de 2016. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito

PROCESSO Nº 5000065-39.2011.827.2703 CHAVE: 165554696913

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: MARIA GILVANIA TEIXEIRA DE LIMA

ADVOGADO: SANDRO FERREIRA PINTO DP9081887

REQUERIDO: DAYVID SANTOS LIMA

ADVOGADO: JOAQUINA ALVES COELHO

Publicação e intimação das partes da sentença prolatada no presente processo cuja partes dispositivo é a que segue Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 487, inciso III c/c art. 487, §1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás-TO, 26 de julho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito

PROCESSO Nº 0000576-83.2015.827.2703 CHAVE: 206293990615

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: GEDINALVA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SANDRO FERREIRA PINTO DP9081887

REQUERIDO: JULIMAR NUNES DE OLIVEIRA

Publicação e intimação das partes da sentença prolatada no presente processo cuja partes dispositivo é a que segue Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do CPC/2015, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Ciente o Ministério Público. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 27 de julho de 2016. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito

PROCESSO Nº 0000553-74.2014.827.2703 CHAVE: 726668306314

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: SANDRA SOARES NOGUEIRA

ADVOGADO: SANDRO FERREIRA PINTO DP9081887

REQUERIDO: RAIMUNDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA TO2261

Publicação e intimação das partes da sentença prolatada no presente processo cuja partes dispositivo é a que segue, Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, confirmo a medida de urgência deferida e condeno o requerido RAIMUNDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS a pagar a parte autora THALISON MATEUS ALVES NOGUEIRA SANTOS, representado por SANDRA SOARES NOGUEIRA, mensalmente, alimentos definitivos no importe de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, todo dia 10 (dez) de cada mês, a ser depositado na conta bancária da genitora do requerente. Resolvo o mérito o mérito da lide com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com base no art. 85, §2º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 27 de julho de 2016. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito

ARAGUAÍNA **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 0014924-97.2015.827.2706)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado **Kennedy Júnior Sampaio dos Santos**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 20 de setembro de 1994, natural de Araguaína - TO, filho de Ariston Luiz Barros dos Santos e Dalvina Gomes Sampaio, portador da cédula de identidade RG nº 1.258.072 SSP/TO, residente na Rua Aparecida, s/n, setor Alto Bonito, Araguaína - TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido. Da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo procedente em parte a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Kennedy Júnior Sampaio dos Santos, nas penas do nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, na forma do artigo 70 (por duas vezes), todos do Código Penal. Pena em 07 (sete) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias de reclusão e pagamento de 25 (vinte cinco) dias-multa. Regime semiaberto. Araguaína, 05 de julho de 2016. *Francisco Vieira Filho* Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 28 de julho de 2016. Eu, _____ apedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 5000058-72.2010.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado GENILSON BRAZ DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Carolina-MA, nascimento aos 06/08/1981, filho de Constantino Campelo do Nascimento e Lucelena Braz do Nascimento, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal GENILSON BRAZ DO NASCIMENTO, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 330 do CPB". Para devidamente citado responda a acusação , por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 20 de julho de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15

(quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 0015634-20.2015.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado LUZIA ALVES DE SOUSA SILVA, brasileira, lavadeira, nascida aos 22/11/1968, natural de Joao Lisboa/MA, filha de Francisca Alves de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra LUZIA ALVES DE SOUSA SILVA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 14 da lei 10.826/03 c/c art. 29 do CPB.". Para devidamente citado responda a acusação , por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas,

qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 20 de julho de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5000924-51.2008.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **CARLOS HENRIQUE DOS PASSOS**, brasileiro, uniao estavel, vendedor, natural de Araguaina-To, nascido aos 16/03/1979, filho de Luiz Beatriz Neres Santiago e Terezinha de Jesus Santiago, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra CARLOS HENRIQUE DOS PASSOS, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 150ART. 7º, ix C/C PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.137/90, CONBINADO, AINDA, COM A NORMA PENAO EM BRANCO, COM A DEFINIÇÃO AUTENTICA DE PRODUTO IMPROPRIO AO COSUMO, CONTIDA NO ART. 18, PARAGRAFO 6º, INCISO I, DA LEI 8.078/90.”**. Para devidamente citado responda a acusação , por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 20 de julho de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5000924-51.2008.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **CARLOS HENRIQUE DOS PASSOS**, brasileiro, uniao estavel, vendedor, natural de Araguaina-To, nascido aos 16/03/1979, filho de Luiz Beatriz Neres Santiago e Terezinha de Jesus Santiago, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra CARLOS HENRIQUE DOS PASSOS, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 150ART. 7º, ix C/C PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.137/90, CONBINADO, AINDA, COM A NORMA PENAO EM BRANCO, COM A DEFINIÇÃO AUTENTICA DE PRODUTO IMPROPRIO AO COSUMO, CONTIDA NO ART. 18, PARAGRAFO 6º, INCISO I, DA LEI 8.078/90.”**. Para devidamente citado responda a acusação , por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 20 de julho de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5000924-51.2008.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **CARLOS HENRIQUE DOS PASSOS**, brasileiro, uniao estavel, vendedor, natural de Araguaina-To, nascido aos 16/03/1979, filho de Luiz Beatriz Neres Santiago e Terezinha de Jesus Santiago, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra CARLOS HENRIQUE DOS PASSOS, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 150ART. 7º, ix C/C PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.137/90, CONBINADO, AINDA, COM A NORMA PENAO EM BRANCO, COM A DEFINIÇÃO AUTENTICA DE PRODUTO IMPROPRIO AO COSUMO, CONTIDA NO ART. 18, PARAGRAFO 6º, INCISO I, DA LEI 8.078/90.”**. Para devidamente citado responda a acusação , por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 20 de julho de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5010840-36.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: ANIBAL DE SOUZA NETO

Vítima: THAILANE CARVALHO DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima THAILANE CARVALHO DE SOUSA, brasileira, solteira, frentista, natural de Porto Franco/MA, nascida aos 27/05/1993, filha de António de Sousa Santos e de Silene Carvalho de Sousa, RG nº1.152.718 SSP/TO e do CPF nº 046.154.631-03, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor ANIBAL DE SOUZA NETO, como incurso nas sanções do artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5010840-36.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: ANIBAL DE SOUZA NETO

Vítima: THAILANE CARVALHO DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima THAILANE CARVALHO DE SOUSA, brasileira, solteira, frentista, natural de Porto Franco/MA, nascida aos 27/05/1993, filha de António de Sousa Santos e de Silene Carvalho de Sousa, RG nº1.152.718 SSP/TO e do CPF nº 046.154.631-03, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor ANIBAL DE SOUZA NETO, como incurso nas sanções do artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5011805-14.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: DENILTON MARTINS LOPES

Vítima: VALDETE DE ARAÚJO LIMA MOREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **VALDETE DE ARAÚJO LIMA MOREIRA, brasileira, doméstica, nascida aos 08.01.1979, natural de São Miguel do Tapuio/PI, filha de Luis Alves Lima e Francisca de Araújo Lima**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor DENILTON MARTINS LOPES, como incurso nas sanções do artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5001411-84.2009.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: DOMINGOS ROGÉRIO PEREIRA DE SOUSA.

Vítima: MARIA RAIMUNDA ALVES CIRINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima MARIA RAIMUNDA ALVES CIRINO, brasileira, união estável, doméstica, natural de Araguaína/TO, nascida em 24/08/1988, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor DOMINGOS ROGÉRIO PEREIRA DE SOUSA, como incurso nas sanções do art. 147, caput, c/c art. 61, II, "a" e "f", do Código Penal, e art. 12 da Lei nº 10.826/0, c/c art. 69, caput, do CP. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0007962-92.2014.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: U. O. N.

Vítima: C.A.D.S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima C.A.D.S., brasileira, união estável, diarista, nascida aos 09.08.1977, natural de Babaçulândia-TO, filha de Francisco Adenir Alves e Maria de Jesus Silva Alves, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor U. O. N., como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c o art. 61, alíneas "a", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira

para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5001888-39.2011.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: WESLEI MENDES DE SOUSA

Vítima: CAMILLA DOS SANTOS OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima CAMILLA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 14/03/1995, natural de Araguaína/TO, CNH 69.441, fls. 227, Livro A-063, filha de Jairo de Oliveira e de Maria de Fátima dos Santos Oliveira, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor WESLEI MENDES DE SOUSA, como incurso nas sanções do Art. 147, caput, do Código Penal e na forma da Lei nº 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5013174-77.2012.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: CICERO REZENDE DE SOUSA

Vítima: REJANE SANTANA AQUINO DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima REJANE SANTANA AQUINO DIAS, brasileira, união estável, doméstica, natural de Araguaína/TO, nascida aos 21/03/1987, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor CICERO REZENDE DE SOUSA, como incurso nas sanções do art. 147, do Código Penal, e art. 21, do Dec-Lei nº 3.688/41, c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5001893-61.2011.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: FRANCISCO DEUSIMAR DE SANTANA

Vítima: NELIZ PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **NELIZ PEREIRA DA SILVA, brasileira, união estável, do lar, natural de Wanderlândia-TO, nascida aos 03/05/1978, filha de Cecília Pereira da Silva. TEL.: 63 9232-0498**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor FRANCISCO DEUSIMAR DE SANTANA, como **incurso nas sanções do artigo artigos 129, §9º, do Código Penal, c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/06**. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n. 5021162-18.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: JARDISON GESMAR JÚNIOR FREDERICO

Vítima: EDUARDA ALENCAR GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima EDUARDA ALENCAR GOMES, brasileira, solteira, estudante, natural de Araguaína/TO, nascida aos 29/05/1991, filha de Paulo Sergio Torres Gomes e de Idelita Carvalho Alencar Gomes, RG nº 857.995 SSP/TO, CPF nº 012.248.201-85, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor JARDISON GESMAR JÚNIOR FREDERICO, como **incurso nas sanções do Art. 147 do Código Penal, c/c art. 7º da Lei 11.340/06**. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5014646-79.2013.827.2706

Denunciado: R. G. D. S.

Vítima: A. G. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **R. G. D. S.** da **Decisão proferida no evento 03**: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância

mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Fixo os alimentos provisórios em 25% do salário mínimo vigente, a serem pagos aos avós maternos ou a pessoa indicada pela genitora a ser informada ao Senhor Oficial de Justiça no ato da intimação. Quanto ao requerimento de restrição de visitas aos dependentes menores, INDEFIRO-O, por ora, tendo em vista que nos autos não consta comportamento inadequado do suposto agressor contra os infantes. Ressalte-se que a vítima deverá ajuizar, no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, as ações cíveis apropriadas para regularização da guarda dos eventuais filhos menores, visitas e alimentos, bem como a Dissolução de União Estável e partilha de bens, no Juízo de Família. Findo esse prazo, a medida terá sua eficácia cessada. Caso venham a ser propostas as ações referidas, as presentes medidas terão eficácia até ser proferida decisão naqueles processos. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)....” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0006017-70.2014.827.2706

Denunciado: P. P. D. S.

Vítima: A. D. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **P. P. D. S.** da **Decisão proferida no evento 03**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) O seu imediato afastamento do imóvel onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão. Cumprida a presente determinação, o Senhor Oficial de Justiça deverá proceder à recondução da vítima e de seus dependentes ao imóvel; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)....” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0000329-30.2014.827.2706

Denunciado: M. A. F. B.

Vítima: M. J. F. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **M. A. F. B.** da **Decisão proferida no evento 03**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar

público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha).....” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0007764-21.2015.827.2706

Denunciado: J. D. D. D. S.

Vítima: R. P. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **J. D. D. D. S.** da **Decisão proferida no evento 03**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha).....” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013035-28.2012.827.2706

Denunciado: WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Vítima: TAMIRES DELFINO FERREIRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 08/02/1983, filho de Albetiza Pereira da Conceição, RG nº 658.725 SSP/TO, da **sentença proferida no evento 06**: “...Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO EXCLUSIVAMENTE QUANTO ao crime de Ameaça (artigo 147 do Código Penal) com fulcro no artigo 109, inciso VI do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5001622-18.2012.827.2706

Denunciado: N. D. S. O.

Vítima: M. D. J. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **N.D.S.O.** da **sentença proferida no evento 223**: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDOFORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, até a integral execução da pena imposta na ação penal em apenso, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta

sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Intime-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ressalto que as partes devem ser intimadas por meio de seus advogados. Mas, mesmo assim, a requerente deve ser notificada, em razão da determinação contida no art. 21 da Lei 11.340/2006. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5001622-18.2012.827.2706

Denunciado: N. D. S. O.

Vítima: M. D. J. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **M. D. J. S. da sentença proferida no evento 223**: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDOFORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, até a integral execução da pena imposta na ação penal em apenso, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Intime-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ressalto que as partes devem ser intimadas por meio de seus advogados. Mas, mesmo assim, a requerente deve ser notificada, em razão da determinação contida no art. 21 da Lei 11.340/2006. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5002977-97.2011.827.2706

Réu: HÉLIO PEREIRA GONÇALVES

Vítima: EUZIMAR SEVERINO DE ASSUNÇÃO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **HELIO PEREIRA GONÇALVES, brasileiro, união estável, seramista, natural de Araguaína/TO, nascida aos 05/10/1985, filho de Zulia Pereira Gonçalves, da sentença proferida no evento 07**: “... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR HÉLIO PEREIRA GONÇALVES, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º e § 11, c/c art. 61, II, “a”, do Código Penal, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. III – 1. Dosimetria: A) Primeira fase: Tem-se que a culpabilidade do acusado, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutralizada). O réu é possuidor de bons antecedentes (neutralizada). Não há elementos indicativos de que o réu tenha uma má conduta social (neutralizada). Quanto à personalidade, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutralizada). Os motivos do crime serão valorados na próxima fase (neutralizada). Nada de relevante no tocante às Circunstâncias (neutralizada). As conseqüências do crime foram normais à espécie (neutralizada). O comportamento da vítima não teve influência na prática do delito (neutralizada). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base em 3(três) meses de detenção. B) Segunda fase: Inexistem atenuantes. Incide a agravante do motivo fútil, conforme já exposto em linhas pretéritas. A pena provisória, destarte, é de 4 (quatro) meses de detenção. C) Terceira fase: Faço incidir ainda a causa de aumento de pena constante do artigo 129, § 11, do CP, em face de ser a vítima pessoa portadora de deficiência. Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 5(cinco) meses e 10 (dez) dias de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea ‘c’, do Código Penal. Deixo de operar a substituição da pena prevista no artigo 44, eis que o delito foi cometido mediante violência à pessoa. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não se fazem presentes os requisitos para a sua segregação, tudo nos termos dos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, também o quantum e o regime inicial de cumprimento da pena não autorizam a sua custódia em caráter provisório. III– 2. Disposições Finais: Intime-se, pessoalmente, conforme dicção do artigo 390 do Código de Processo Penal, o ilustre Representante do Ministério Público. Concedo ao acusado a assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50. Intimem-se o acusado e a vítima (art. 21 da Lei 11.340/2006) sobre o teor da presente sentença, bem como seus defensores. Havendo trânsito em julgado para a acusação, DECLARO, desde já, extinta a punibilidade o réu quanto ao crime pelo qual foi condenado, nos termos do art.107, IV, do Código Penal, pois considerando a pena fixada em concreto, verificar-se-á a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em sua

modalidade retroativa. Note-se que, na espécie, entre a publicação desta sentença e o recebimento da denúncia verifica-se um lapso temporal de mais de três anos. Comunique-se ao Cartório Distribuidor e ao Sistema INFOSEG. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013480-12.2013.827.2706

Denunciado: V. J. D. S.

Vítima: A. R. D. S. M.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **V. J. D. S.**, da **Decisão proferida no evento 03**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e teste munhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qual quer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Fixo os alimentos provisórios em 1 (um) salário mínimo vigente, a serem pagos aos avós maternos ou a pessoa indicada pela genitora a ser informada ao Senhor Oficial de Justiça no ato da intimação. As medidas especificadas nos itens “b” “c” e “d” não abrangem o(a)s filho(a)s do casal, portanto, INDEFIRO, no momento, o requerimento de restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, tendo em vista que não há informações no requerimento de medidas protetivas de urgência de violência contra as crianças. O referido requerimento poderá ser objeto de análise desde que juntados documentos que comprovem as alegações e necessidade de restrição ou suspensão de visitas. Ressalte-se que a vítima deverá ajuizar, no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, as ações cíveis apropriadas para regularização da guarda dos eventuais filhos menores, visitas e alimentos, bem como a Dissolução de União Estável e partilha de bens, no Juízo de Família. Findo esse prazo, a medida terá sua eficácia cessada. Caso venham a ser propostas as ações referidas, as presentes medidas terão eficácia até ser proferida decisão naqueles processos. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5005043-79.2013.827.2706

Denunciado: L. F. N.

Vítima: R. D. J. D. C.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **R. D. J. D. C.**, da **Decisão proferida no evento 03**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido dos familiares da vítima e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Araguaína Estado do Tocantins, 27 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0003505-17.2014.827.2706

Requerido: O. C. R.

Vítima: D. A. C. S. R.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **O. C. R.**, da **Decisão proferida no evento 03**: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) o seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Caso a ofendida não mais esteja residindo no imóvel, e sendo interesse da mesma, deverá o Sr. Oficial reconduzi-la ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Indefiro o pedido de restituição dos bens subtraídos, eis que não há provas nos autos. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0003769-97.2015.827.2706

Denunciado: J. M. B.

Vítima: K.V.M.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **J.M.B.**, da **Decisão proferida no evento 03**: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)....." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5012458-50.2012.827.2706

Requerido: J. M. M. D. C.

Requerente: E. L. M.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **E. L. M.**, da **sentença proferida no evento 04**: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de junho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5002235-72.2011.827.2706

Requerido: B. N. S. A.

Requerente: C. B. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **C. B. D. S.**, da **sentença proferida no evento 07**: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 10 de março de 2015..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5002235-72.2011.827.2706

Requerido: B. N. S. A.

Requerente: C. B. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **B. N. S. A.**, da **sentença proferida no evento 07**: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 10 de março de 2015..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5009159-31.2013.827.2706

Requerido: D. M. L.

Vítima: V. D. A. L. M.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **D. M. L.**, da **Decisão proferida no evento 07**: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) O seu imediato afastamento do imóvel onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão. Cumprida a presente determinação, o Senhor Oficial de Justiça deverá proceder à recondução da vítima ao imóvel; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; f) Está proibido de frequentar determinados lugares, como

o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Quanto ao requerimento de restrição de visitas e o de prestação de alimentos provisionais aos menores dependentes, INDEFIRO-O por ora, tendo em vista que não nos autos documentos que comprovem a existência de filhos em comum entre as partes. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha).....” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0004926-08.2015.827.2706

Requerido: A. O. R.

Requerente: D. R. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **A.O.R.**, da **Decisão proferida no evento 03**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) O seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O Sr. Oficial reconduzir a vítima ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua intimação; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha).....” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0017329-43.2014.827.2706

Denunciado: L. A. A.

Vítima: V. B. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **V.B.D.S. brasileira, união estável. Fone: (63) 9227-7985.**, da **Decisão proferida no evento 03**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) O seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Caso a ofendida não mais esteja residindo no imóvel, e sendo interesse da mesma, deverá o Sr. Oficial reconduzi-la ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ressalte-se que a vítima deverá ajuizar, no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, as ações cíveis apropriadas para regularização da dissolução da união estável, alimentos e partilha de bens, no Juízo de Família. Findo esse prazo, as medidas de natureza cível terão a eficácia cessada. Caso venham a ser propostas as ações referidas, terão eficácia até ser proferida decisão naqueles processos. Ficará o requerido

advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Caso a requerente tenha interesse em renunciar à representação ofertada ou não queira mais as medidas protetivas de urgência, deverá comunicar ao seu advogado ou comparecer à defensoria pública (caso não tenha condições de contratar advogado)...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0008667-56.2015.827.2706

Denunciado: M. D. C. C. P.

Vítima: D. C. P.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **M. D. C. C. brasielira, solteira, do lar, natural de Araguaína/TO, nascida aos 04/12/1981, RG nº 919.239 sSP/TO, filha de Manoel Paixão e de Domingas Paixão**, da **Decisão proferida no evento 03**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : aa) o seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Caso a ofendida não mais esteja residindo no imóvel, e sendo interesse da mesma, deverá o Sr. Oficial reconduzi-la ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; f) Concedo à vítima a guarda provisória dos filhos menores do casal; g) Suspendo as visitas da acusada aos filhos menores que estão sobre os cuidados da vítima, em face de constar no requerimento das presentes medidas a informação de que a mesma é agressiva/pessoa muito violenta. Desta feita, intime-se a vítima para informar quais infantes encontram-se sob seu poder familiar, bem como juntar seus documentos aos presentes autos; h) Quanto ao pedido da vítima de ser encaminhada, juntamente com seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento, encaminhe-se os presentes à equipe multidisciplinar desta especializada para realizar o competente estudo; h) Quanto ao pedido de interdição por incapacidade e a internação compulsória da autora, vista ao defensor público que atua nesta especializada nos interesses das vítimas. Ressalte-se que a vítima deverá ajuizar, no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, as ações cíveis apropriadas para regularização da guarda dos eventuais filhos menores, visitas e alimentos, bem como a Dissolução de União Estável e partilha de bens, no Juízo de Família. Findo esse prazo, as medidas de natureza cível terão sua eficácia cessada. Caso venham a bser propostas as ações referidas, as presentes medidas terão eficácia até ser proferida decisão naqueles processos. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0017329-43.2014.827.2706

Denunciado: L. A. A.

Vítima: V. B. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **L. A. A. brasileiro, união estável, vaqueiro. Fone: (63) 9983-5855**, da **Decisão proferida no evento 03**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) O seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Caso a ofendida não mais esteja residindo no imóvel, e sendo interesse da mesma,

deverá o Sr. Oficial reconduzi-la ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ressalte-se que a vítima deverá ajuizar, no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, as ações cíveis apropriadas para regularização da dissolução da união estável, alimentos e partilha de bens, no Juízo de Família. Findo esse prazo, as medidas de natureza cível terão a eficácia cessada. Caso venham a ser propostas as ações referidas, terão eficácia até ser proferida decisão naqueles processos. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5003157-16.2011.827.2706

Denunciado: J. N. P. S.

Vítima: L. R. D. C. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **J. N. P. S. brasileiro, casado, nascido aos 03/07/1974, natural de Pasladim/PI, mecânico, filho de Alberto Pereira da Silva**, da **Decisão proferida no evento 03**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) O seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar do referido imóvel, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) suspensão de visita dos filhos, provisoriamente, posto que o noticiado no Boletim de Ocorrência demonstra que o agressor poderá colocar em risco a integridade física dos menores; f) Fixo alimentos provisórios em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente para as filhas, considerando que consta no Boletim de Ocorrência que o agressor é mecânico, a serem pagos a pessoa indicada pela genitora a ser informada ao oficial de justiça no ato da intimação. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5016557-29.2013.827.2706

Indiciado: L. F. D. A.

Vítima: Z. P. R. D. A.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **L. F. D. S., brasileiro, divorciado, pedreiro, natural de Babaçulândia/TO, nascido aos 21/04/1962, filho de José Cardoso de Andrade e de Edilia Ferreira de Andrade, RG nº 920.740 SSP/TO. TEL.: 63 9281-3586**, da **sentença proferida no evento 10**: “...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de L. F. D. A., pelo delito tipificado no art. 140, caput, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, procedendo-se às comunicações necessárias de acordo com o Provimento

002/2011 da CGJUS. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 8 de maio de 2015...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5000755-25.2012.827.2706

Denunciado: F. M. S.

Vítima: E. F. D. A.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **F. M. S.** da **Decisão proferida no evento 03**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Fica também proibido de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Deixo de apreciar, por ora, os requerimentos de restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores e de prestação de alimentos provisórios, eis que não há nos autos prova de existir filhos entre o casal. A vítima não juntou os documentos necessários a tal intento, pelo que deverá, caso tenha interesse, trazer a esta Especializada cópia da certidão de nascimento dos filhos menores, a fim de que se proceda à análise do pedido. Prazo: 05 (cinco) dias.Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5003065-38.2011.827.2706

Denunciado: A. P. C.

Vítima: V. A. D. O.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **A.P.C. brasileiro, solteiro, aplicador do Ministério do Trabalho, natural de Araguaína/TO, nascido aos 11/04/1985, filho de Laurentino Dias Cirqueira e de Leni Pereira Cirqueira, RG nº 621.793 SEJSP/TO**, da **Decisão proferida no evento 01**: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar do referido imóvel, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Fica também proibido de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de julho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5012146-40.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: W. M. D. S.

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **W.M.D.S.** para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 217-A c/c art. 226, inc. II, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71, do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5013544-56.2012.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: HÉLIO SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **HELIO SOUSA**, brasileiro, união estável, pintor, natural de Açailândia/MA, nascida aos 02/08/1983, filho de Maria Socorro Sousa, RG nº 1.011.875 SSP/TO, CPF nº 001.565.891-09, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no arts. 129, §9º, e 147, c/c arts. 69 e 31, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inc. II, da Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5021087-76.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: FELISVAGNO PAIXÃO SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **FELISVAGNO PAIXÃO SOUSA**, brasileiro, união estável, repositor de supermercado, natural de Araguína/TO, nascido aos 20/11/1979, filho e Isadir Paixão de Sousa e de Delzuíta Borges de Sousa, CPF nº 753.001.922-87, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art. 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5013558-40.2012.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: DOMINGOS CONSTANTINO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **DOMINGOS CONSTANTINO DA SILVA**, brasileiro, em uniao estavel, vendedor, natural de Goianesia/GO, nascido aos 24/12/1976, filho de Sebastiao Constantino da Silva e Maria Roberto da Silva, portador do RG nº 1172199, SSP/TO, e CPF nº 820.340.601-72, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no art. 21, do Decreto-Lei 3.688/1941, c/c art. 61, inc. II, alíneas, "a" e "f", do Código Penal, c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5010840-36.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: ANIBAL DE SOUZA NETO

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **ANIBAL DE SOUZA NETO**, brasileiro, separado, professor e biólogo, natural de Campo Grande/MT, nascido aos 17/08/1975, filho de Aníbal de Souza Júnior e Dedith Uchôa Rebouças, CPF nº 782.713.041-00, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5001888-39.2011.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: WESLEI MENDES DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **WESLEY MENDES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 31/01/1983, natural de Araguaína/TO, filho de Dalvino Mendes de Sousa e de Antonia Francisca de Sousa, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art. 147, caput, do Código Penal e na forma da Lei nº 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**Autos: n.º 0007962-92.2014.827.2706**

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: U. O. N.

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **U.O.N., brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 06.03.1988, filho de Antônio de Jesus Nascimento Pereira e de Antonieta Oliveira Nascimento**, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no **artigo 129, § 9º, c/c o art. 61, alíneas "a", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**Autos: n.º 0001684-75.2014.827.2706**

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: LUAN PEREIRA PINTO

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **LUAN PEREIRA PINTO, brasileiro, solteiro, atendente, nascido aos 03/12/1991, natural de Gama/DF, filho de Marlene Pereira Pinto**, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos **artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**Autos: n.º 0000389-03.2014.827.2706**

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: LIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **LIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, em união estável, entregador, natural de São Pedro dos Crentes/MA, nascido aos 12/12/1988, filho de Pedro Carreiro de Oliveira e Odete dos Santos Oliveira, portador do CPF n. 044.454.071-78**, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no **artigo 147, do Código Penal c/c e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**Autos: n.º 5021172-62.2013.827.2706**

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, pedreiro, RG nº 930.041 2ª Via SSP/TO**, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no **art. 129, §9º, e art. 147, c/c arts. 69 e 61 alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inc. II da Lei 11.340/2006**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**Autos: n.º 0000543-84.2015.827.2706**

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: EMANUEL DE LIMA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **EMANUEL DE LIMA SANTOS, brasileiro, união estável, auxiliar de distribuição, nascido aos 15/10/1983, natural de Araguaína-TO, filho de Margarida Gertrudes de Lima Santos e João Otávio dos Santos, CPF nº. 972.603.631-34**, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no **147 do Código Penal e artigo 21 do Decreto-lei 3.688/1941 c/c artigos 69 e 61, inciso II, alíneas "a" e "f" do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**Autos: n.º 5001411-84.2009.827.2706**

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: DOMINGOS ROGÉRIO PEREIRA DE SOUSA.

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **DOMINGOS ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, união estável, filho de Manoel Pereira de Souza e Alvina Alves de Souza, nascido aos 14/09/1983, natural de Araguaína/TO, RG nº 790.441 SSP/TO**, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério

Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no **art. 147, caput, c/c art. 61, II, "a" e "f", do Código Penal, e art. 12 da Lei nº 10.826/0, c/c art. 69, caput, do CP**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5011805-14.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: DENILTON MARTINS LOPES

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **DENILTON MARTINS LOPES, brasileiro, em união estável, pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 12/06/1980, filho de José Filho Martins Lopes e Rita Martins Lopes, portador do CPF n. 001.775.671-55, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos **artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5021143-12.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: MARCOS SILVA MIRANDA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **MARCOS SILVA MIRANDA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido aos 21/07/1992, filho de Maria Eunice Costa Silva e de Julimar Moreira Miranda, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no **Art. 147 do Código Penal, por duas vezes, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5021162-18.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: JARDISON GESMAR JÚNIOR FREDERICO

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **JARDISON GESMAR JUNIOR FREDERICO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido aos 08/12/1986, filho de Jardison Gesmar frederico e de Ana Paula Costa Carvalho, CPF nº 028.741.271-75, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no **Art. 147 do Código Penal, c/c art. 7º da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5001893-61.2011.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: FRANCISCO DEUSIMAR DE SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **FRANCISCO DEUSIMAR DE SANTANA, brasileiro, união estável, serviços gerais, natural de Pimenteira/PI, nascido aos 19/09/1975, filho de Francisco Santana Neto e de Maria Zulene de Santana, portador do RG nº 1.044.391 SSP/TO, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos **artigos 129, §9º, do Código Penal, c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5021187-31.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: EMIVAL SOARES COUTO

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **EMIVAL SOARES COUTO, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 26/07/1962, natural de Morro Agudo de Goiás/GO, filho de Maria de Lourdes Couto e de Nilo Couto, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no **art. 148, caput, do Código Penal e art. 21 do Dec-Lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5013174-77.2012.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: CICERO REZENDE DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **CICERO REZENDE DE SOUSA, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido aos 27/11/1984, filho de Orzino Martins de Souza e de Maria Rezende de Sousa, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no art. 147, do Código Penal, e art. 21, do Dec-Lei nº 3.688/41, c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0001122-66.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de GENIVALDO BORGES DE QUEIROZ, CPF nº: 169.295.191-20, EDNA MARTINS NAVES DE QUEIROZ, CPF: 436.400.103-10 e DAYANE NAVES DE QUEIROZ, CPF nº: 006.553.281-30, por ser o mesmo para INTIMAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para dar CIÊNCIA acerca da Sentença proferida por este juízo, o qual com base no art. 485, V, do NCPC, julgou EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face da existência de litispendência, podendo, caso queira, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias Tudo em conformidade com a sentença a seguir transcrito: “Ante o exposto, com base no art. 485, V NCPC, julgo EXTINTO o feito sem resolução de mérito, em face da existência de litispendência. Sem condenação em honorários e custas(...). Publique-se. Intimem-se(...). Araguaína-TO, 27 de junho de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (28/07/2016). Eu, Anderson Alencar Coelho, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008137-35.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor da empresa EPENGE MINERADORA LTDA, CNPJ nº: 08.015.412/0001-07, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) MARCELLO VICTOR BORGES VAZ, CPF: 008.147.383-46 e MARCIO DHIEGO BORGES VAZ, CPF nº: 008.128.283-48, por ser o mesmo para INTIMAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para dar CIÊNCIA acerca da Sentença proferida por este juízo, o qual com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgou EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento, podendo, caso queira, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e ainda, para no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas processuais finais no valor de R\$ 3.688,29,00 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) e R\$ 1.165,22, (hum mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), referentes a Taxa Judiciária e Custa Final, respectivamente, perfazendo um total de R\$ 4.853,51 (quatro mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e um centavos). Tudo em conformidade com a sentença a seguir transcrito: “INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias(...). Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de abril de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (28/07/2016). Eu, Anderson Alencar Coelho, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008619-80.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor da empresa ARAGUAINA DROGAS LTDA, CNPJ nº: 24.784.613/0001-25, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) SALLYAN VINHADELI VASCONCELOS, CPF: 374.374.701-44, SANDERSON VINHADELI VASCONCELOS, CPF nº: 533.855.351-15, SULLYVAN VINHADELI VASCONCELOS, CPF nº: 374.376.821-68 e SUZYVANIE VINHADELI VASCONCELOS, CPF nº: 382.393.961-00, por ser o mesmo para INTIMAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para dar CIÊNCIA acerca da Sentença

proferida por este juízo, o qual com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgou EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento, podendo, caso queira, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e ainda, para no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas processuais finais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), referentes a Taxa Judiciária e Custa Final, respectivamente, perfazendo um total de R\$ 97,00 (noventa e sete reais). Tudo em conformidade com a sentença a seguir transcrito: "INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias(...). Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de abril de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (28/07/2016). Eu, Anderson Alencar Coelho, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

AURORA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito em substituição pela Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº.0000672-11.2014.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o denunciado LINDOMAR SERAFIM DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 449.705-5 SSP-GO, nascido aos 28.03.1979, natural de Monte Alegre-GO, filho de Izael Luciano de Almeida e Alice Serafim de Almeida, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificado no artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito em substituição automática.

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Nº: 0000529-48.2016.827.2712

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: ANISIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

REQUERIDO: RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS.

FINALIDADE: A citação do requerido RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o (art. 344, do NCPC). Axixá do Tocantins-TO, 06 de junho de 2016. (ass) José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito".

COLINAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 5000196-23.2007.827.2713

CHAVE N. 673446679415

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: J. F. MORAIS MOREIRA e JOSÉ FRANCISCO MORAIS MOREIRA

Através deste edital realiza a CITAÇÃO das partes executadas JOSÉ FRANCISCO MORAIS MOREIRA - CPF: 464.259.006-44 e J. F. MORAIS MOREIRA - CNPJ: 04606207000165, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR A DÍVIDA indicadas nas CDAs n. A-253/2007, A-270/2007, A-272, A-286/2007 e A-293/2007, no valor de R\$ 32.009,57 (trinta e dois mil nove reais e cinquenta e sete centavos), corrigidos monetariamente até a presente data, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei

6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c 827 CPC/2015). Tudo na conformidade do despacho de evento 1 anexo 4 fls. 2 dos autos em epígrafe, proferido em 30/05/2014 pela Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 22 de junho de 2016. Eu GENECI SOUSA BISPO, Servidora Municipal da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO Juiz de Direito em Substituição Automática.v

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.045/2016 – EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 60(sessenta) dias. AUTOS N. 5000160-10.2009.827.2713. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE SOBREPARTILHA, registrada sob o nº. 5000160-10.2009.827.2713, através deste CITA IRONEI CAVALCANTE DA SILVA, residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que no prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se à o prazo de reposta, de quinze dias para manifestar sobre a presente ação movida por IRONE CAVALCANTE DA SILVA. Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (25.07.2016). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Técnica Judiciária, digitei JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, subscrevo.

BOLETIM EXPEDIENTE N.044/2016 – EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 60(sessenta) dias. AUTOS N. 0004006-13.2015.827.2713. O Excelentíssimo Senhor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE GUARDA, registrada sob o nº. 0004006-13.2015.827.2713, através deste CITA a requerida PATRICIA DA SILVA LEITE, residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que no prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se à o prazo de reposta, de dez dias para querendo, contestar o pedido ou para comparecer em Juízo e assinar o Termo de Concordância de modificação de guarda perante a autoridade judiciária, na forma dos artigos 158 e 166, parágrafo primeiro, do ECA, presente ação é movida por José Pereira da Silva. Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (25.07.2016). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Técnica Judiciária, digitei. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, subscrevo

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença Condenatória vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR os Denunciados WILSON PEREIRA CAMPOS, de nacionalidade Brasileira, Casado, Pedreiro, nascido aos 10/04/1982, natural de Goiânia/GO, filho de Antônio Pereira de Campos e de Zélia Maria Teodora Campos, CPF nº 009.804.661-64, residente e domiciliado na Rua Reno, Quadra 58, Lote 30, s/nº - Pontal Sul - 74980970 - Aparecida de Goiânia - GO e MARCOS SOUSA DA SILVA, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Serralheiro, nascido aos 06/03/1991, natural de Imperatriz/MA, filho de Márcia Sousa da Silva, ambos atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5000948-79.2013.827.2714, Art. 155, § 4º, II e IV, do CPB, vítima ALINE KELLY DE OLIVEIRA, cuja parte dispositiva é o seguinte: "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão estatal, para condenar os réus MARCOS SOUSA DA SILVA e WILSON PEREIRA DE CAMPOS, nas penas de 01 ano e 05 meses de reclusão e multa de R\$226,00 (duzentos e vinte e seis reais), cada um, por terem praticado os crimes capitulados no art. 155, parágrafo 4º, II e IV, do Código Penal. Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de reclusão, da quantidade da pena aplicada e das circunstâncias judiciais desfavoráveis (três desfavoráveis, uma favorável e as demais neutras), conforme art. 33, parágrafo 3º, do CPB, aplico o regime inicial para o cumprimento da pena semiaberto. Cabe substituição para pena restritiva de direito, pois as circunstâncias judiciais, embora desfavoráveis, fazem possibilitar uma reconsideração em prol da sociedade. Presentes os demais requisitos. Fixo a pena de pagamento de prestação pecuniária a ser recolhida em conta judicial própria da Comarca de Colméia, junto ao Banco do Brasil, no valor de 02 salários mínimos atuais, que corresponde a R\$1.760,00, a ser destinada a vítima, em depósito judicial, como medida indenizatória. Aplico ainda a medida de interdição de direitos, não podendo frequentar bares e outros locais congêneres e nem andar ingerindo bebidas alcoólicas em via pública, pelo prazo de 01 ano e 05 meses, sob pena de regressão ao regime de privação de liberdade fechado. Não é possível, em virtude de sua subsidiariedade, a suspensão condicional da pena. Deixo de conceder apelo em liberdade ao réu Marcos, na

forma do Código de Processo Penal, tendo em vista que respondia o processo preso, quando se evadiu da Cadeia Pública, e não foi mais encontrado, podendo inviabilizar a aplicação da lei penal. Dessa forma, presentes os requisitos, expeça-se novo mandado de prisão em desfavor do réu Marcos Sousa da Silva. Expeça-se guia de execução provisória. Concedo apelo em liberdade ao réu Wilson, na forma do Código de Processo penal, visto que não tem antecedentes criminais e teve a pena substituída por restritiva de direito, estando em local certo. Expeça-se guia de execução provisória. Com o trânsito em julgado: 1) Determino a suspensão dos direitos políticos dos réus, conforme art. 15, III, da Constituição; 2) Lance-se o nome dos réus no rol dos culpados; 3) Intimem-se os réus para que paguem as respectivas penas de multa, no prazo de até 30 dias, com fulcro no art. 686 do CPP, junto ao cartório Criminal, em conta bancária do FUNPEN. Não cumprido no prazo, oficie-se à Procuradoria Geral do Estado para a providência executória, enviando cópia da sentença e da certidão do trânsito em julgado; 4) Proceda-se a elaboração da guia de execução de pena dos réus, e agende-se audiência admonitória; 5) Oficie-se ao órgão responsável da Secretaria da Segurança Pública e órgãos de segurança de da região para conheçam da decisão; 6) Proceda-se a devolução dos bens (moedas) que forem de comprovada propriedade dos réus; 7) Destruam-se as armas brancas apreendidas, nomeando-se comissão de destruição, na presença do MPE; 8) Arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se". Colméia/TO, 28 de julho de 2016, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 28 de julho de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000397-50.2014.827.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a) **BENEVALDA GONÇALVES DOS SANTOS, conhecida como Walda**, brasileira, nascida aos 27/03/1992 em Cristalândia/TO, filha de Bento Gonçalves de Almeida e Auradina Miranda dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Art. 155, § 4º, II do CP, conforme consta dos autos, fica intimado (a) pelo presente sobre a **sentença condenatória autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 0001596-73.2015.827.2715

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: O. C. DO NASCIMENTO ME,

Requerido: Empresa WM AGRICOLA E TERRAPLANAGEM LTDA,

FINALIDADE: INTIMAR o requerido: O representante legal da Empresa **WM AGRICOLA E TERRAPLANAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.933.029/0001-66, com nome de fantasia de "**WM Agrícola**", com endereço comercial situado na Av. Vitorino Panta, s/n.º, Qd. 25, Lt. 09, Sala 02, Centro, Lagoa da Confusão - TO, CEP n.º 77.493-000, tem o presente a finalidade de **INTIMÁ-LO**, da sentença prolatada no evento 26, dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita: "... Ante o exposto, Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no citado art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Cristalândia, 28/07/2016. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000224-77.2010.827.2715 chave do proc. 480983256115

Ação: Execução Fiscal

Requerente: A Fazenda Pública Estadual

Procurador: Sérgio Rodrigo do Vale 6720412

Requeridos: Indústria e Comercio de Cereais Beira Rio Ltda. e seus sócios solidários: Adacir Poerschke e Adalair Silva Azevedo

FINALIDADE: CITAR os requeridos: **Indústria e Comercio de Cereais Beira Rio Ltda.** e seus sócios solidários: **Adacir Poerschke**, brasileiro, CPF: 260.192.800-04 e **Adalair Silva Azevedo**, portador do CPF: 419.550.130-04, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado**

curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **28** (vinte e oito) dias do mês de **Julho** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, ___, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular na Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001117-43.2016.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado SILVIO ANTONIO CECILIANO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, montador de gesso, nascido aos 01/11/1987, em Dianópolis/TO, portador do RG nº 905.663 SSP/TO e inscrito no CPF nº 027.760.291-28, filho de Silvio Henrique de Carvalho e Custódia Ceciliano de Carvalho; como incurso no artigo 33 da Lei nº 11.343/2006, c/c artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 27 de julho de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. **5000005-51.2007.827.2721**, ajuizada por LUIZ VILA NOVA DA SILVA em desfavor DOMINGOS VILA NOVA DA SILVA, *brasileiro, solteiro, lavrador*, RG. nº. 342033/2 via SSP/TO, CPF nº. 000.712.631-01, natural de Pedro Afonso/TO, nascido aos 08.11.1972, filho de Claudiomir Pereira da Silva e Adalgisa Vila Nova da Silva residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 1050, Setor Pestana, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de doença mental grave, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADOR o Sr. LUIZ VILA NOVA DA SILVA, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 72, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de DOMINGOS VILA NOVA DA SILVA, qualificado acima, com declaração de que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental grave, tudo conforme o relatório médico constante do evento 59. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curador do interdito o Sr. Luiz Vila Nova da Silva, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização

judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se, mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 755, §3º do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do requerido ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Depois de cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias, e archive-se o presente feito. P.R.I.C. Guaraí, 28 de março de 2016. **Ciro Rosa de Oliveira**, juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (17/06/2016). Eu, **Lucélia Alves da Silva**, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.

GURUPI

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº. **0000699-24.2015.827.2722**, requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **SIMONE RODRIGUES**, sendo o presente para CITAR o requerido, **SIMONE RODRIGUES**, brasileira, inscrito no CPF nº **028.594.771-01**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 26. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, **Natália Granja Batista**, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº. **0000696-69.2015.827.2722**, requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **SERGIO COELHO DA SILVA**, sendo o presente para CITAR o requerido, **SERGIO COELHO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº **006.393.741-74**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 26. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, **Natália Granja Batista**, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os

autos de Ação Monitória, processo nº. **0000654-20.2015.827.2722**, requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **PAULO ROBERTO SOARES PINTO**, sendo o presente para CITAR o requerido, **PAULO ROBERTO SOARES PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº **069.369.846-22**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 24. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº. **0000654-20.2015.827.2722**, requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **PAULO ROBERTO SOARES PINTO**, sendo o presente para CITAR o requerido, **PAULO ROBERTO SOARES PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº **069.369.846-22**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 24. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº. **0000581-48.2015.827.2722**, requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **ELAINE LOPES CORDEIRO**, sendo o presente para CITAR a requerida, **ELAINE LOPES CORDEIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº. **007.912.541-78**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 31. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **0000530-37.2015.827.2722**, requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **MARCILIO**

ALVES DE CARVALHO, sendo o presente para CITAR o requerido **MARCILIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº **850.834.021-49**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 26. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº. **0000037-60.2015.827.2722**, requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **ROMEU TRAJANO LEÃO CECCHINI**, sendo o presente para CITAR o requerido, **ROMEU TRAJANO LEÃO CECCHINI**, brasileiro, inscrito no CPF nº **014.778.491-30**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 21. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº. **0000032-38.2015.827.2722**, requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **RENATA GONTIJO ZANATA**, sendo o presente para CITAR a requerida, **RENATA GONTIJO ZANATA**, brasileira, inscrita no CPF nº. **002.414.611-03**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 21. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5001293-89.2011.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de LEIDIANE DINIZ DA SILVA MARCONDES, sendo o presente para CITAR a requerida, LEIDIANE DINIZ DA SILVA MARCONDES, inscrita no

CPF (MF) sob o nº 007.782.171-83 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 20. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5002297-93.2013.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de MARCOS MATOS DE MELO, sendo o presente para CITAR o requerido, MARCOS MATOS DE MELO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 342.100.594-04 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 27. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de julho de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5001342-33.2011.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de Weder Rodrigues de Andrade, sendo o presente para CITAR o requerido, Weder Rodrigues de Andrade, inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.747.831-84, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 20. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000864-93.2009.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **LAZARO LOPES DE MORAIS**, sendo o presente para CITAR o requerido, **LAZARO LOPES DE MORAIS**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **520.414.331-91**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida.

Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 17. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de julho de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Central de Execução Fiscal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0012041-32.2015.827.2722**, chave processual: **411625174015** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **ABILIO ALVES JUNIOR**, CPF sob o nº**331.737.881-68**, CDA nº **85084**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de julho de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5009356-35.2013.827.2722**, chave processual: **438683722613** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **EDER PAULO PEDREIRO CARASCO**, CPF sob o nº**797.527.489-53**, CDA nº **123228**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de julho de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento iverem, que na ação de Interdição n.º0002075-15.827.2725,564862071615 tendo como requerente POLYANA RIBEIRO LINS e Interditanda SEILA RIBEIRO LINS e que a sentença de ev. 37, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de SEILA RIBEIRO LINS conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:"...Isso Posto, JULGO PROCEDENTE, o pedido da inicial, e decreto a interdição parcial de SEILA RIBEIRO LINS, para exercer os atos da vida civil, especialmente relacionada aos direitos de natureza patrimonial, que deverá ser praticado através de seu curador. Esta curatela não alcança nem restringe os direitos de família (de se casar e de ter filhos), de trabalhar, de votar e ser votado, de ser testemunha e de obter documentos oficiais de interesse da pessoa com deficiência,entre outros que a(o) interditado(a) demonstre ter plenas condições de praticá-los. Nos termos do artigo 1. 755, I,do Código de Processo Civil, nomeio como seu curador a pessoa de POLYANA RIBEIRO LINS. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil.LAVRE-SE o respectivo Termo e INSCREVA-SE a presente sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo.Nos termos do art. 755, § 3º do CPC, PUBLIQUE-SE esta sentença, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditopoderá praticar autonomamente: 1) imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do TJTO; 2) na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; 3) Na imprensa local, 1 (uma) vez; 4) No órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após,arquivem-se. Cumpra-se. Miracema - TO, em 16/05/2016 (as) Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Substituto." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos 22 de julho de 2016.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMA o acusado **SADIVAM NONATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, magarefe, portador do RG n. 601556 SS-TO e inscrito no CPF n. 931.950.791-00, nascido em 22/09/1980, filho de Salmon Francisco dos Santos e Luzia Nonato dos Santos. Endereço: AVENIDA H, QUADRA 64, LOTE 03, PALMAS/TO, para comparecer na Sessão de Instrução e julgamento perante o Tribunal do Júri Popular na Comarca de Novo Acordo/TO, a ser realizada no dia 19 do mês de setembro de 2016, às 08h30min., no Fórum desta Comarca, localizado na Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro Novo Acordo/TO, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos Autos de Ação Penal 5000001-85.2010.827.2728, processo digitalizado 2010.0009.0342-4, tendo como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima RAIMUNDO BONFIM ALVES RAMOS, pela conduta tipificada no artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. Novo Acordo/TO, 27 de julho de 2016. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMA o acusado **LUIZ MOREIRA LOPES**, brasileiro, nascido em 06/06/1968, filho de Maria Moreira da Silva, CPF n. 597.221.771-68, tendo como último endereço informado nos autos Rua 23, Quadra 169, Lote 07, Setor Imperial, Porto Nacional/TO, **para comparecer na Sessão de Instrução e julgamento perante o Tribunal do Júri Popular na Comarca de Novo Acordo/TO**, a ser realizada no dia **27 do mês de setembro de 2016, às 08h30min.**, no Fórum desta Comarca, localizado na Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro Novo Acordo/TO, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos Autos de Ação Penal 5000104-58.2011.827.2728, processo digitalizado 2011.0002.6371-7, tendo como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima RONALDO ERNESTO FICK, pela conduta tipificada no artigo 121, parágrafo 2º, incisos I

e IV c/c Art. 14, inciso II ambos do Código Penal. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. Novo Acordo/TO, 27 de julho de 2016. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, JUÍZA DE DIREITO.

PALMAS
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 138/2016

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º alterar o anexo I da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 29/07 a 05/08/2016, será cumprido pelo Juiz Rafael Gonçalves de Paula, da 3ª Vara Criminal desta comarca, pela servidora Adriana da Silva Parente Coelho e pelo Oficial de Justiça Janete de Almeida Gomes.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0024152-27.2015.827.2729

AÇÃO PENAL

1ª VARA CRIMINAL

Acusado: ALUÍZIO DE CASTRO JÚNIOR

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, para apresentar defesa, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **ALUÍZIO DE CASTRO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF sob o nº 083.543.688-82, filho de Aluizio de Castro e de Pierina Matasso de Castro, pelos motivos a seguir expostos: "O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Promotor de Justiça, com atribuição criminal (Portaria PGJ 85/2014), *in ine* assinado, com base no inquérito policial nº 0020717-45.2015.827.2729, vem perante Vossa Excelência, observando o disposto no art. 41 do CPP, oferecer **DENÚNCIA** em desfavor de **1. SANDOVAL LOBO CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, CPF sob o nº 825.121.671-00, filho de Simone Lobo de Oliveira, residente Quadra 208 Norte, alameda 28, lote 07, nesta capital; **2. JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF sob o nº 708.433.841-15, residente e domiciliado à Rua Dom João VI, nº 985, Setor Serrano I, município de Paraíso do Tocantins/TO, e **3. ALUÍZIO DE CASTRO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF sob o nº 083.543.688-82, filho de Pierina Matasso de Castro e Aluizio de Castro, residente na 704 Sul, alameda 08, lote 20, casa 01, nesta capital, pelas razões que passamos a expor. Consta do incluso Inquérito Policial que, entre 25 de fevereiro de 2013 a 25 de fevereiro de 2014, de forma consciente e voluntária e em unidade de desígnios, SANDOVAL CARDOSO e JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR, com auxílio de ALUÍZIO DE CASTRO JÚNIOR, desviaram e se apropriaram, em proveito do primeiro, de verbas indenizatórias de gabinete da Assembléia Legislativa do Tocantins com a inserção de declaração falsa, em documento particular (notas fiscais),

com o fim de desviar recursos públicos, no valor de **R\$ 223.734,75** (duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), em razão dos cargos que ocupavam, em proveito próprio e alheio. A partir das declarações prestadas pelo denunciado Aluizio de Castro Júnior, em 29 de setembro de 2014, perante o Jornal Opção, por meio de mídia digital, delatou um esquema de desvio de recursos da cota despesa de atividade parlamentar da Assembléia Legislativa, na qual teria sido encabeçado pelo Governador, Sandoval Cardoso, e o seu secretário de Planejamento, Joaquim Júnior, à época que eram presidente e diretor-geral da Assembléia, respectivamente. Assim, conforme declarações prestadas por Aluizio de Castro Nunes, o denunciando Sandoval Cardoso em conluio com Joaquim Carlos Parente, com o fim de se apropriarem de recursos da Assembléia, o segundo denunciado entrou em contato pessoalmente com Aluizio de Castro, na Secretaria Estadual das Cidades, para que o mesmo constituísse uma empresa, na qual precisaria futuramente dos serviços, tendo este, em 18.12.2012, feito registrado na junta comercial a empresa A. de Castro Junior Serviços – ME (nome fantasia SETE SERVICE), com sede no município de Lajeado/TO, que tinha por objeto a locação de automóveis sem condutor, administração de obras, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios, fornecimento de alimentos preparados e serviços de construção civil. No ano de 2013, o denunciado Sandoval Cardoso, eleito presidente da Assembléia Legislativa, com o auxílio de Joaquim Carlos Parente Júnior, então Diretor-Geral da Casa de Leis, entraram em contato com o sr. Aluizio de Castro, solicitando-o blocos de notas fiscais de serviços “frias” com o objeto de facilitar o reembolso da cota despesa de atividade parlamentar. No período de 2013 a 2014, foram solicitados pelos denunciados Sandoval Cardoso e Joaquim Carlos várias notas fiscais da sua empresa fictícia para desviar verbas públicas e justificar falsas despesas da atividade parlamentar, tais quais, serviços de locação de micro-ônibus, pesquisa de opinião pública, comunicação de multimídia, locação de máquina de xerox, carros e notebook, tendo sido apresentado pelo denunciado Sandoval Cardoso na Assembléia Legislativa 34 (trinta e quatro) notas fiscais “frias”, a título de reembolso, no valor total de R\$ 223.734,75 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), sem que os serviços fossem efetivamente prestados. Ato contínuo, empreendidas diligências, restou constatado, através do Departamento Estadual de Trânsito, que no nome da empresa e denunciado Aluizio de Castro Júnior não havia nenhum cadastro no sistema de veículos, bem como o ficou comprovado, por meio do sr. Walteides Gonçalves (locador do imóvel em Lajeado/TO), que, no período de 2012 a 2013, a empresa SETE SERVICE-ME., não possuiu nenhuma instalação no endereço onde deveria estar localizada. Diante do exposto, denuncia-se **SANDOVAL LOBO CARDOSO, JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR e ALUÍZIO DE CASTRO JÚNIOR**, como incurso nas sanções do art. 312, *caput*, *c/c* o art. 29, *caput*, ambos do Código Penal (trinta e quatro vezes), e do art. 299, *caput*, *c/c* o artigo 29, *caput*, ambos do Código Penal (trinta e quatro vezes), em continuidade delitiva. Requeiro que esta seja recebida e autuada, instaurando-se o devido processo penal, com observância do **rito ordinário** (art. 396 e seguintes do Código de Processo Penal). Requeiro, também, que os denunciados sejam citados e interrogados e testemunhas abaixo arroladas sejam intimadas a depor, admitindo-se todos os meios idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos (tais como provas testemunhais, periciais, documentais, dentre outras que se fizerem necessárias no curso da instrução), para ao final ser julgado e condenado. Termos em que, Pede Deferimento. Palmas, 13 de agosto de 2015. **Miguel Batista de Siqueira Filho 22º Promotor de Justiça da Capital. DECISÃO:** “As respostas apresentadas não contém elementos suficientes para a absolvição sumária dos acusados Joaquim e Sandoval, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal, sendo preciso que a instrução processual se desenvolva para determinar eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Quanto ao acusado Aluizio de Castro, promova sua citação por edital. Fica desde já designada audiência de instrução e julgamento para o dia **20 de março de 2017, às 14 horas**. Se houver testemunha a ser ouvida em outra comarca, expeça-se a carta precatória de inquirição, intimando-se os representantes das partes. Cumpra-se. Palmas, 20 de junho de 2016 **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR** Juiz de Direito” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de julho de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª instância – mat. 257244, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **WESLEY DAVI DAMASCENO ROSA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, natural de Porangatu/GO, nascido aos 16 dias do mês de setembro de 1983, filho de Sebastião da Silva e de Abadia de Fátima Damasceno Rosa, RG: 631.641/SSP/TO, CPF: 944.474.541-49, residente e domiciliado na Quadra C-1, lote 02, Aurenly I, nesta Capital;** com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5002482-13.2013.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “ Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, retirando dos dois primeiros réus apenas a qualificadora referente ao rompimento de obstáculo, razão pela qual condeno **RENAN HENRIQUE SILVA LIMA E WESLEY DAVI DAMASCENO ROSA SILVA** como incursos nas penas do artigo 155, § 4.º, IV, do

Código Penal. Ato contínuo, ABSOLVO HELIVON DA SILVA LIMA, com base no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui maus antecedentes. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime não foram evidenciados pelo réu. As circunstâncias são irrelevantes. As consequências não foram graves, pois a res furtiva foi recuperada. O comportamento da vítima não influenciou na conduta do acusado. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 6 (seis) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, sendo 1 (um) a circunstância desfavorável ao réu, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão. Na segunda fase, inexistem agravantes e atenuantes. Na terceira fase, aumento a pena em 1/6 considerando que foi praticado em continuidade delitiva, perfazendo o montante de 3 (três) anos e 3 (três) meses de reclusão. Ausentes causas de diminuição da pena, torno definitivo o valor acima. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto fixo em 50 (cinquenta) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. 4.2.1. Do Cumprimento da Pena Com base no artigo 44, I, II e III, e § 2.º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam limitação de fim de semana e prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo de execução. Com relação ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, "c", do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade. A teor do exposto acima, considerando que o acusado compareceu a todos os atos processuais, bem como não possui outras instaurações criminais em seu desfavor, como forma de incentivo a sua ressocialização, concedo-lhe o direito de interpor apelação em liberdade. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Cumpra-se. Palmas/TO, 08 de Maio de 2016. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito. Palmas, 28.07.2016. Eu, Daniele Tavares Alves, Secretária TJ, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0007900-12.2016.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: WESLEY ARAÚJO DIAS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, **WESLEY ARAÚJO DIAS**, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 12 de junho de 1987, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Claudilene Araújo Dias, portador do RG nº 834.409 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 028.193.781-88, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos motivos a seguir expostos: "No dia doze de Abril de 2012, aproximadamente às 19:00h, na rua 36, quadra 64, Lt. 26, setor Aurenly III, nesta cidade, as Denunciadas, com vontade livre e consciente agrediram fisicamente Valcilene Araújo de Lima e Silva. A vítima estava no local dos fatos em companhia do seu ex-companheiro Sebastião Ferreira da Silva, atual companheiro da primeira denunciada e pai da segunda, quando estas surgiram de repente e, movidas por ciúmes, começaram a agredi-la verbalmente e fisicamente. Para tanto a primeira denunciada fez uso de um capacete atingindo-a, causando-lhe arranhões e a segunda deu-lhe puxões no cabelo e unhas. A vítima representou criminalmente visando a deflagração de persecução penal contra as Denunciadas. Por terem assim agido, estão as Denunciadas incursas no artigo 21 da LCP (DL -3.688/41), e sujeitas à sanção ali cominada. Requer suas citações, via mandado, para se verem processar na forma da lei, dando-se-lhe cópias da denúncia, cientificando-as da audiência de instrução e julgamento. Não havendo transação penal que apresentem resposta à acusação, dignando-se Vossa Excelência de receber a denúncia. Frustrada a suspensão do processo, requer o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória, para condená-las nas penas previstas no dispositivo legal citado, ouvindo-se, na instrução, a vítima e as testemunhas do rol abaixo Consta dos autos de Inquérito Policial que na data de 13 de outubro de 2015, por volta de 16h30min, na Quadra 106 Norte, Região Central desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, mediante violência e grave ameaça, subtraiu para si: 01 aparelho telefônico celular, marca Samsung, modelo Galax Win Duos (conforme Auto de Exibição e Apreensão anexado ao evento 1, e Laudos Periciais anexados ao evento 22 dos autos de IP), em prejuízo da vítima Vinicius Ramos Edwards. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, a vítima caminhava tranquilamente pela via pública, momento em que o denunciado aproximou-se bruscamente montado em uma bicicleta e a abordou, anunciando o assalto Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o inculcado, mediante violência física, puxou e segurou a vítima pela camisa. Neste instante, informando que se encontrava armado, o denunciado ordenou que a vítima entregasse o aparelho telefônico que ela levava consigo. Temendo por sua integridade física, a vítima obedeceu às ordens de seu algoz, que na posse da res abstracta, empreendeu fuga em direção à região norte. Devidamente acionada e comunicada dos fatos, bem como da direção que o autor do crime havia se evadido, policiais militares empreenderam diligências com o escopo de localizá-lo abordá-lo, obtendo êxito logo em seguida. Ao perceber a aproximação da viatura policial, o denunciado ainda tentou se desvencilhar do aparelho telefônico roubado da vítima, jogando-o em um matagal, bem como tentou fugir, porém ele foi detido pelos milicianos. Ao ser questionado sobre a res, o denunciado confessou a autoria e informou aos policiais o local onde havia arremessado o celular, que foi recuperado. Após a detenção do denunciado, a vítima o reconheceu, sem nenhuma vacilação, como sendo o autor do crime ora em comento, bem como afirmou que o aparelho telefônico encontrado com o denunciado era o de sua propriedade e que o inculcado acabara de roubar, razão pela qual o denunciado foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia

para os procedimentos de praxe. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais, reconhecimento da vítima, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia WESLEY ARAÚJO DIAS, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 157, caput, do Código Penal. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. [...]” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado WESLEY ARAÚJO DIAS e o MP representou pela decretação de sua prisão preventiva. Por isso, remeto o processo ao Distribuidor, para a juntada da certidão de antecedentes do acusado. Após a juntada da certidão, determino que o processo seja remetido para a SECRIM para a expedição e publicação do mandado de citação, com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 26/07/2016. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 28 de julho de 2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, servidora da Secretaria das Varas Criminais, digitei e subscrevo.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA – CNPJ/CPF: 904.103.001-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000035-35.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20150014992, 20150014994, 20150014995, 20150014996, 20150015000, 20150015001, 20150015006/ 20150015009, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 67.516,19 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Dezesesseis Reais e Dezenove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: TANIA PAULA PINTO DE SOUSA NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 882.448.731-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000435-83.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140027775, 20140027777/ 20140027780, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.955,51 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RENY AZEVEDO DE AQUINO – CNPJ/CPF: 694.691.721-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018544-48.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20150004197 e 20150004198, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.097,75 (Cinco Mil e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA ELISETE R. ALVES BALBINO – CNPJ/CPF: 590.999.841-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - n^o 0029729-20.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140008365 e 20140008366, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 489,34 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SANDRA DE SOUSA LIMA – CNPJ/CPF: 782.607.871-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - n^o 0010440-67.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140033101, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 726,01 (Setecentos e Vinte e Seis Reais e Um Centavo), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 711.376.451-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - n^o 0003266-70.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20150021501, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.802,02 (Nove Mil e Oitocentos e Dois Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VERA LUCIA LEITE WANDERLEY DE MOURA – CNPJ/CPF: 617.993.431-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - n^o 0039242-75.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20150011626 e 20150011627, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.193,70 (Um Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por

terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ERCILIA CAROLINA DA SILVA SOUSA – CNPJ/CPF: 663.405.351-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0031134-91.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140012273, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 363,86 (Trezentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DOMINGOS CUNHA ALVES – CNPJ/CPF: 389.091.971-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011065-67.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20150019103 a 20150019106, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.051,25 (Um Mil e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELZA SOUZA LAGE – CNPJ/CPF: 373.415.102-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004249-06.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140016270 e 20140016271, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.708,54 (Um Mil e Setecentos e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PAULO SERGIO ALVES DE ASSIS – CNPJ/CPF: 556.156.271-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033883-81.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140017156, 20140017157 e 20140017158, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.049,13 (Dois Mil e Quarenta e Nove Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUIZ CARLOS DA SILVA GUIMARAES E OUTROS – CNPJ/CPF: 815.621.441-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008511-96.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140031952, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.689,11 (Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OTAVIA SOTERO CAMPOS E CAMPOS – CNPJ/CPF: 05.665.116/0001-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001382-40.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140029313 e 20140029314, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.166,07 (Um Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANACLETA RIBEIRO DA SILVA – CNPJ/CPF: 212.878.641-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036136-08.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20150016010, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 23.833,23 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROSIMEYRE SOUSA DA SILVA VIEGAS – CNPJ/CPF: 304.945.672-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035247-54.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20150011004, 20150011005 e 20150011006, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 677,41 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADÃO MORAES RODRIGUES – CNPJ/CPF: 418.328.411-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos

Eletrônico - e-Proc - nº 0034681-08.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20150015441, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 893,76 (Oitocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALERIA CRISTINA DE SOUZA BARROS – CNPJ/CPF: 944.754.071-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039363-06.2015.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20150014195 e 20150014196, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 624,38 (Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 003.522.091-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033910-64.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140013261/ 20140013264, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 15.604,34 (Quinze Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALSPE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ/CPF: 08.342.480/0003-42, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039469-65.2015.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20150014266 e 20150014267, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 588,23 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PALMAS CONVENTION & VISITORS BUREAU – CNPJ/CPF: 10.403.201/0001-93, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039369-13.2015.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20150014209/20150014212, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 962,48 (Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que

assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANA CELIA ALVES DA SILVA – CNPJ/CPF: 623.543.881-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008655-87.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20120002883 e 20120002884, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.273,42 (um mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SAMUEL LIMA DE SABOIA – CNPJ/CPF: 010.511.721-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002749-87.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20100008494, 20100008495 e 20100008496, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.258,10 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUCIMAR DE MARIA DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 454.453.461-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5004116-78.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20120001147 e 20120001149, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSEFA DE OLIVEIRA MACHADO – CNPJ/CPF: 348.828.714-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009680-72.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20100006977 e 20100006978, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.785,58 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: TAPETES PALMAS LTDA ME – CNPJ/CPF: 40.560.351/0001-71, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039502-55.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20150014329 e 20150014330, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.082,03 (Um Mil e Oitenta e Dois Reais e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADELMAN LUSTOSA NETO – CNPJ/CPF: 586.033.791-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011647-84.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130006466 e 20130006467, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 357,39 (trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUIZ ANTONIO SÁ ABREU – CNPJ/CPF: 135.282.971-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033952-16.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140013278, 20140013279 e 20140013281, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.613,71 (Quatro Mil e Seiscentos e Treze Reais e Setenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DIOGO SANTOS MIRANDA – CNPJ/CPF: 960.363.033-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039307-70.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20150011847, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 385,16 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IVONETE JOSE ARAUJO DA SILVA – CNPJ/CPF: 632.230.154-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5004069-07.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para,

no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20120001086, 20120001087, 20120001088 e 20120001089, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.646,72 (dois mil seiscientos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SEBASTIANA GONCALVES LEMOS – CNPJ/CPF: 958.600.531-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009631-31.2011.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20110003674, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.541,74 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANGELA ESTRELA PEIXOTO OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 945.542.181-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010547-94.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130005701 e 20130005702, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 457,71 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE GARCIA DA SILVA – CNPJ/CPF: 344.695.083-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011593-21.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130002839 e 20130002840, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 485,54 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WALDEMAR JOSE DE LIMA NETO – CNPJ/CPF: 004.466.551-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001996-62.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20110007433 e 20110007434, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.925,26 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária;

oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDECIR SALVADORI – CNPJ/CPF: 415.301.011-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006969-60.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20120002624, 20120002625, 20120002626, 20120002628 e 20120002629, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.581,53 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CONSTRUTORA PROJETO BRASIL LTDA-ME – CNPJ/CPF: 07.191.111/0001-71, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003641-59.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20110005802/ 20110005807, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.041,37 (nove mil e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OTICA TIVI LTDA. – CNPJ/CPF: 07.104.533/0001-62, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002402-88.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20090070259, 20090070260, 20090070261, 20090070262 e 21429.25.100566.9, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.841,82 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDECI PIRES PEREIRA – CNPJ/CPF: 01.430.680/0001-46, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002501-24.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 21325.213.23871.9, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 536,53 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANIBAL JUNIO MATEUS – CNPJ/CPF: 892.735.671-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034699-63.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140025868 e 20140025869, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 949,85 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: G. RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 05.518.039/0001-19, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002568-86.2010.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090074594 e 21413.91.94729.9, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.249,89 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WGUDSLEY MIRANDA QUIDUTE – CNPJ/CPF: 623.921.151-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003137-87.2010.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100005612, 20100005613 e 20100005614, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.594,40 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NIZAEI BORGES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 302.832.211-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009936-15.2011.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100009020, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 856,62 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 0005271-02.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 235.303.081-53

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2010.0005.6982-6**

Ação : Previdenciária

Requerente: RUFINA JORGE DA SILVA

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e deverá dar entrada no pedido administrativo no prazo de 30 dias, sob pena de extinção, conforme decisão do TRF 1ª Região. Palmeirópolis –29 de JULHO de 2016- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Doutor(a) MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos (processo nº 0000705-41.2014.827.2730), tendo como requerente ELIZE NUNES ALVES, TAYNNÁ LAISSA ALVES BARBOSA, RENER RODRIGO ALVES BARBOSA e KAMYLA RITHYELLY ALVES BARBOSA, e como requerido IZAIAS BARBOSA CRUZ, sendo o presente para CITAR o(a) requerido(a) IZAIAS BARBOSA CRUZ, brasileiro(a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Execução de Alimentos, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 28 de julho de 2016. Eu, AMARILDO NUNES DA SILVA, Escrivã(o) Judicial que digitei e subscrevi. MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz(a) de Direito

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 3ª publicação.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5000298-20.2009.827.2731, requerido por RAIMUNDA RIBEIRO DE FREITAS SANTOS em face de FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, sendo que no evento 37 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO,

declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS e nomeio como sua curadora a Sra. RAIMUNDA RIBEIRO DE FREITAS SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interdito, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito - respondendo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 28 de julho de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 3ª publicação.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5000672-65.2011.827.2731, requerido por REJANE COELHO TEIXEIRA BORBA em face de ADELIO TEIXEIRA BORBA, sendo que no evento 20 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de ADELIO TEIXEIRA BORBA e nomeio como sua curadora a Sra. REJANE COELHO TEIXEIRA BORBA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interdito, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito – respondendo”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 28 de julho de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 3ª publicação.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0004728-27.2014.827.2731, requerido por DIMARCY BERNARDES DA COSTA SILVA S em face de KLEITON BERNARDES DA SILVA, sendo que no evento 40 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ ... Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de KLEITON BERNARDES DA SILVA e nomeio como sua curadora a Sra. DIMARCY BERNARDES DA COSTA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interdito, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito – respondendo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 28 de julho de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

PARANÃ

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 2.521

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **JUSTINO PAULINO BATISTA**, RG n.º 392.082-SSP/G0, CPF n.º 287.583.661-72, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Nova Vida, Zona Rural Paranã - TO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-2.521**, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA NOVA VIDA OU FRIO (antiga Vista Alegre), com área de 188.49.46 ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº- 427

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **AGROPECUÁRIA SÃO PEDRO S/A, CNPJ** n.00.085.902/0001-78, pelo Diretor Presidente, Antônio Machado Fernandes RG nº 222.804- 2º via-DGPC-GO,CPF nº088.826.221-34 , brasileiro, casado, Empresário , residente e domiciliado na 204 Sul ,CHM 4,CONJUNTO 02 ,ALAMEDA 05, Lote 02 AP 901, Edifício Terra Bela , bela Palmas **REQUER** com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-427, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA SÃO PEDRO**, com área de 6.534,00ha no Município de Paranã-To, Desse modo, fica eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.679

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **ROBERTO ARUTIM**, RG n.º 5.662.667-8 SSP/SP, CPF n.º 979.148.518-68, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua 18, nº456, entre Av. 41 e 43 Setor Primavera,na Cidade de Barretos-SP, fone: (17) 3322-5685, **REQUER** com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.679, do imóvel rural assim identificado: **FUSÃO DAS FAZENDAS JESUS-AGUA DOCE E ALEGRIA**, com área de **1.707,9595ha** no Município de Paranã-To, Desse modo, fica eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio . (Interventor Judicial)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 1.399**

O Bel. Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **MARLON DA SILVA SALES**, RG n.º4.202.984 DGPC /GO, CPF nº 892.280.301-00, brasileiro, solteiro, lavrador, maior e capaz, residente e domiciliado na Rua 12, nº 984, Centro na Cidade de Minaçu-Go, REQUER com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-1.399, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA GAMELEIRA, com área de 58.08.00ha no Município de Paranã-To**, Desse modo, fica eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 2.634

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **NELSON ALVES MOREIRA FILHO**, RG n.º2.225.412 SSP /GO, CPF nº 566.595.801-82, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Vicente Barbosa, s/nº-Centro-Lagoa da Confusão-TO, REQUER com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-2.634, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA RANCHO ALEGRE, com área de 217.8088ha no Município de Paranã-To**, Desse modo, fica eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio . (Interventor Judicial)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.591

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **WANDA JUNQUEIRA GENARI DE AMORIM**, RG n.º 1829771-SSP/GO, CPF nº 413.044.031-49, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliado na Avenida professor pinto Aguiar, nº 306, casa 65 A, Veredas do Atlântico II, Bairro patamares, CEP 41740-090, Salvador BA, fone (71) 992257026 , **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.591, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA TRES IRMÕES, com área de 194,9467 ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio . (Interventor Judicial)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 2.670

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **NELSON ALVES MOREIRA FILHO**, RG n.º2.225.412 SSP /GO, CPF nº 566.595.801-82, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Vicente Barbosa, s/nº-Centro-Lagoa da Confusão-TO, REQUER com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-2.634, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA RETIRO, com área de 498,4277ha no Município de Paranã-To**, Desse modo, fica eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio . (Interventor Judicial)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.678

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **ROBERTO ARUTIM**, RG n.º 5.662.667-8 SSP/SP, CPF nº 979.148.518-68, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua 18, nº456, entre Av. 41 e 43 Setor Primavera, na Cidade de Barretos-SP, fone: (17) 3322-5685, REQUER com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.678, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA BARREIRO**, com área de 848,0033ha no Município de Paranã-To, Desse modo, fica eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio** . (Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.590

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **WANDA JUNQUEIRA GENARI DE AMORIM**, RG n.º 1829771-SSP/GO, CPF nº 413.044.031-49, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliado na Avenida professor pinto Aguiar, nº 306, casa 65 A, Veredas do Atlântico II, Bairro patamares, CEP 41740-090, Salvador BA, fone (71) 992257026 , REQUER, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.590, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA DA PRETA 86,4460ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio** . (Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.497

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **CRISTIANO CARVALHO PÓVOA**, RG n.º 4495060 DGPC /GO, CPF nº 856.418.471-00, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Vista Alegre (Viela), Quadra 40, Lote 06/07, Setor dos Funcionários, na Cidade de Posse-GO–REQUER com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.497, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA AGUA BOA, com area de 454,0561ha, no Município de Paranã-To**, Desse modo, fica eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio** (Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.070

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **HÉLIO JUNQUEIRA DE SOUSA**, RG n.º 599901 2º Via - SSP/GO, CPF nº 264.156.901-91, brasileiro, Viúvo, fazendeiro, residente e

domiciliado na Jose Gomes Viado nº 46, Centro, Morrinhos – GO REQUER com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.070, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA SÃO CAETANO, no Município de Paranã-To, com área de 3.324,9492ha**. Desse modo, fica eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio . (Interventor Judicial)**

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5000163-34.2011.827.2732 – CHAVE DO PROCESSO; 829277092414 (nº antigo 2011.0005.6299-4)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTES: JOÃO BRACHOL DA CRUZ E MARIA DO CARMO DA CRUZ

ADVOGADO: DR. FÁBIO GANDOLFI LOPES OAB/SP 250746

REQUERIDO: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE

ADVOGADO: DR. JOSÉ BEZERRA COSTA OAB/GO 1820

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ DOS SANTOS FREIRE e do ADVOGADO Dr. JOSÉ BEZERRA COSTA: DESPACHO: Em cumprimento ao acórdão que reformou a sentença, expeça-se mandado de reintegração de posse. Paranã 14/07/2016. MARCIO SOARES DA CUNHA – JUIZ DE DIREITO. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLENILDA OAKES - (Prazo de 20 dias)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA a Sr^a. **CLENILDA OAKES**, brasileira, casada, nascida em 04 de novembro de 1963, filha de Izilton Oakes e Argentina Terezinha Oakes, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 0004900-77.2016.827.2737**, requerida por ALMIR SOARES ALVES. CIENTIFICA-A de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, se não contestar a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art.344 do CPC). A revelia não produz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.345 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e seis dias mês de julho de dois mil e dezesseis(26.07.2016) Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei.Eu,(Célia Maria Carvalho Godinho), Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. Hέλvia Túlia Sandes Pedreira - JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GERALDO MARINHO DE OLIVEIRA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº **0006821-42.2014.827.2737**, foi decretada a interdição de GERALDO MARINHO DE OLIVEIRA, conforme sentença de final seguinte: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO a interdição de **GERALDO MARINHO DE OLIVEIRA**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **NEUZA MARINHO DE OLIVEIRA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTANÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V,92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (28/07/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE BENVINDA FERNANDES ALMEIDA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - PROCESSO Nº **5000342-55.2008.827.2737**, foi decretada a interdição de BENVINDA FERNANDES DE ALMEIDA, conforme sentença de final seguinte: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO a interdição de BENVINDA FERNANDES DE ALMEIDA, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **REGINA FERNANDES REIS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTANÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (28/07/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **Divórcio Litigioso**, autuada sob o nº **0000445-57.2016.827.2741**, proposta por **ADENILZA GOMES FERREIRA SILVA**, em desfavor de **REGINALDO MELLO SILVA** sendo o presente para **CITAR** o Senhor: **REGINALDO MELLO SILVA**, brasileiro, casado, nascido 1969, natural de Rubiataba-GO, filho de Sebastião Bento da Silva e Maura das Dores Silva, atualmente em local inserto e não sabido; para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: "... Após, se não for localizado endereço, cite-se por edital." *Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e oito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezesseis**, (28.07.2016). Eu, _____(Pedrina Moura de Alencar Ázara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

A Doutora **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTA**, MMª. Juíza Direito Em Substituição Automática da Vara Cível desta cidade e Comarca de Xambioá, Estado Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação virem ou dele conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania Cível se processam os autos de Alimentos, processo nº **0000458-24.2014.827.2742**, Chave nº **333863552514**, tendo como requerente, **C.E.S.A.** menor representado por sua genitora **LIVIA MARIA GUEDES DOS SANTOS** em desfavor de **ADRIANO FERREIRA AGUIAR**, sendo o

presente para **CITAR** o requerido **ADRIANO FERREIRA AGUIAR**, brasileiro, com endereço em local incerto e não sabido, para todos os termos da ação acima nominada, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. **Tudo nos termos da r. decisão a seguir transcrita:** “Ante o exposto, com base nos art. art. 256 e art. 257 do CPC/2015 DEFIRO o pleito formulado no Evento 41 para citar o requerido, por EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio a João Paulo dos Santos Silva, OAB/TO nº. 7437, como Curador Especial, com base no art. 72º, inciso II, do CPC/2015. Nesse caso, dê-se vista para manifestação, no prazo legal. Cumpra-se sem nova conclusão. Xambioá, 04 de julho de 2016. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta- Juíza de Direito em substituição. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSO nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (28/07/2016). Eu _____, JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA, digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2ª Vara Cível

Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma -Tel.: (063) 3218-4511

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS Nº: 5007971-65.2012.827.2729 Chave: 194820759212

AÇÃO : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Valor da Causa: R\$ 77.670,15

REQUERENTE: LOCADORA TRIÂNGULO LTDA

ADVOGADO: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO – 2420 / Fernando Patrick Silva do Nascimento OAB/TO – 5814

REQUERIDO: EMÍLIA ADRIANE PEREIRA VIANA BORGES

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de **EMILIA ADRIANE PEREIRA VIANA BORGES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI de nº: M-7. 982.092 SSP/MG e do CPF de nº: 299.856.498-42, melhor localizada à Quadra 103 Sul, Av. JK, nº 162 (Quadra ACSO I, Conjunto 01, Lote 19), Palmas – TO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial **R\$ 77.670,15 (Setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quinze centavos)**, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput*, NCPD, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPD, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos. **DESPACHO:** “Recebo o presente pedido de execução judicial, pois presentes, a princípio, as condições da ação e os pressupostos processuais. Primeiramente, cumpre esclarecer que este Juízo, após analisar farta jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, refluí de seu posicionamento no sentido de que a intimação, nos casos de execução judicial/cumprimento de sentença forçado, deverá ser feita exclusivamente na pessoa do executado. O posicionamento outrora adotado tinha o intuito de dar amplo conhecimento ao executado da obrigação de pagar que lhe era imposta, considerando as nuances do procedimento executivo, no qual este responde com seu patrimônio. Assim, após análise aprofundada da jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça, este Juízo passa a adotar a partir de então, o posicionamento dominante naquela Corte, no sentido de que nos casos em que não há pagamento espontâneo do título executivo, o executado será intimado na pessoa de seu advogado, para pagamento no prazo legal, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 475-J, CPC. Intimar a parte executada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor descrito na petição inicial, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 475-B, CPC, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, *caput*, CPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via *Bacenjud* (penhora *online*). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (artigo 475-J, *caput*, CPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. O advogado da parte autora, a partir do ajuizamento da ação, deve disponibilizar para seu cliente, a chave do processo, para que ele possa bem acompanhar o andamento da ação, porque em tempos de processo digital, por força de Lei 11.419/06, não é mais necessário intimar pessoalmente as partes tradicionalmente, para absolutamente nada, especialmente quanto a atos decorrentes da inércia do advogado, para cumprir diligência de seu dever. O oficial de Justiça, se acionado, para bem cumprir esta decisão, deverá imprimir a folha de rosto do processo, para compor a contra fé. [Palmas, 13/08/2014 (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas – TO, CEP: 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas – TO, 27 de junho de 2016.

Luís Otávio de Q. Fraz
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 2892, de 29 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5.032 de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o contido na decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000014821-4,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade de serviço, as férias da juíza Renata do Nascimento Silva, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016, nos dias 1º e 2 de agosto de 2016, assegurado o seu usufruto nos dias 1º e 2 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de julho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2868, de 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido nos processos SEI nº 16.0.000011041-1 e SEI nº 16.0.000015786-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 2559/2016 – PRESIDÊNCIA, de 01 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3840, de 1º de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2850/2016-PRESIDÊNCIA ASPRE, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3859, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2869, de 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido nos processos SEI nº 16.0.000004545-8 e SEI nº 16.0.000015786-8;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 1418/2016 – PRESIDÊNCIA, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3791, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem amplamente na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2852/2016-PRESIDÊNCIA ASPRE, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3859, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2870, de 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido nos processos SEI nº 16.0.000004616-0 e SEI nº 16.0.000015786-8;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 1431/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 19 de abril de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3791, de 19 de abril de 2016, alterada pela Portaria nº 2229/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13 de junho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3826, de 13 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2854/2016-PRESIDÊNCIA ASPRE, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3859, de 28 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2871, de 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido nos processos SEI nº 16.0.000002218-0 e SEI nº 16.0.000015786-8;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 1433/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 19 de abril de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3792, de 20 de abril de 2016, alterada pela Portaria nº 2232/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13 de junho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3826, de 13 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2855/2016-PRESIDÊNCIA ASPRE, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3859, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2872, de 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido nos processos SEI nº 16.0.000003152-0 e SEI nº 16.0.000015786-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 1435/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 19 de abril de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3792, de 20 de abril de 2016, alterada pela Portaria nº 2231/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13 de junho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3826, de 13 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2856/2016-PRESIDÊNCIA ASPRE, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3859, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2873, de 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido nos processos SEI nº 16.0.000007154-8 e SEI nº 16.0.000015786-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 2250/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13 de junho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3827, de 14 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2857/2016-PRESIDÊNCIA ASPRE, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3859, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2874, de 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido nos processos SEI nº 16.0.000002854-5 e SEI nº 16.0.000015786-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 2269/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 14 de junho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3828, de 15 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2858/2016-PRESIDÊNCIA ASPRE, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3859, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2878, de 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido nos processos SEI nº 16.0.000004013-8 e SEI nº 16.0.000015786-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 1417/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3791, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem amplamente na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2860/2016-PRESIDÊNCIA ASPRE, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3859, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2881, de 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido nos processos SEI nº 16.0.000005130-0 e SEI nº 16.0.000015786-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 2043/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 31 de maio de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3818, de 1º de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2861/2016-PRESIDÊNCIA ASPRE, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3859, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2884, de 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido nos processos SEI nº 15.0.000007806-6 e SEI nº 16.0.000015786-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 2048/2016 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 01 de junho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3818, de 1º de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2862/2016-PRESIDÊNCIA ASPRE, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3859, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2891, de 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000002755-7,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da magistrada Luciana Costa Aglantzakis, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 26 de setembro e 25 de outubro de 2016, para serem usufruídas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Portaria

PORTARIA Nº 2866/2016 - CGJUS/DNPJACGJUS, de 28 de julho de 2016

Designação de servidor para o acompanhamento do recolhimento e entrega das armas das comarcas ao Exército Brasileiro.

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Plano de Ação para recolhimento de armas de fogo e munições de depósito judicial para o exercício de 2016, em apoio às comarcas, formulado pela Assessoria Militar da Presidência do Tribunal de Justiça, conforme cronograma encartado no evento 1049263, Processo SEI nº. 16.0.00000697-5;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça deverá adotar os procedimentos necessários para acompanhamento até a destinação final das armas de fogo e/ou munições apreendidas, conforme o disposto no § 4º, art. 10 da Resolução 17/2013/TJTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Wilson Feliciano de Souza Júnior (matrícula nº 353.141)** para acompanhar o recolhimento e o transporte das armas de fogo e munições apreendidas em conjunto com a equipe da Assessoria Militar até a entrega ao Exército Brasileiro, nas seguintes comarcas:

Rota 01: Tocantinópolis, Augustinópolis, Ananás, Xambioá, Wanderlândia, Araguaína, Goiatins, Pedro Afonso, Guaraí, Colméia e Araguacema;

Rota 02: Tocantínia, Miracema, Miranorte, Paraíso, Pium, Cristalândia e Porto Nacional.

Rota 03: Palmas, Natividade, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Palmeirópolis, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Eurípedes Lamounier
Corregedor-Geral da Justiça**

Comunicado

COMUNICADO CG Nº 1260/2016

PROCESSO Nº 2016/125195-CAPITAL-JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito -Santa Cecília-Comarca da Capital, acerca da falsidade quanto ao reconhecimento de firma em Instrumento Particular de Contrato de Locação, em que figuram como partes Wilson Roberto de Sena e Ercilia Grigoletto, pessoas que não possuem cartões de assinatura depositado na serventia, mediante emprego de etiqueta e carimbos que não correspondem aos padrões adotados, e utilização do selo de autenticidade firma com valor econômico 2 de nº1073AA449298, cuja numeração ainda não foi atingida.

COMUNICADO CG Nº 1261/2016

PROCESSO Nº 2016/125266-SANTOS-JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA E COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pela 7ª Tabeliã de Notas da Comarca de Santos, acerca de suposta fraude na procuração lavrada, em 27/06/2016, às páginas 349 a 351 do Livro 742 da serventia, no qual constou como outorgante Luiz Petroni, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.361.906 SSP/SP conferindo poderes ao outorgado Rodolfo Aparecido Albuquerque, portador de Cédula de Identidade RG nº 12.610.781-6 SSP/SP com poderes especiais para a venda de imóveis de propriedade do outorgante, mediante a utilização de documentos de identidade supostamente falsos.

COMUNICADO CG Nº 1273/2016

PROCESSO Nº 2016/126622 -

CAPITAL-JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 13º Tabelião de Notas da Capital, acerca de fraude na lavratura de escritura pública de compra e venda, figurando Cleber Alex dos Santos como vendedor e Osmar Jeronimo Junior como comprador, mediante uso de documento de identidade falso, sendo ainda determinado o bloqueio definitivo do cartão de assinatura em nome de Cleber Alex dos Santos.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2890/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16403/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kallynka de Souza Nazareno, Psicóloga**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis para Taipas, no período de 4 a 05/08/2016, com a finalidade de realizar Estudo Acompanhamento Psicológico periódico determinado no âmbito do processo 5000743-78.2012.827.2716.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2889/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16402/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Leusimara Cirqueira Evangelista, Assistente Social**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis para Conceição do Tocantins, no período de 4 a 05/07/2016, com a finalidade de realizar Estudo Psicossocial determinado no âmbito do processo 0000436-73.2016.827.2716.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Morrana Aires Cirqueira Neres, Colaborador Eventual / Psicóloga**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis para Conceição do Tocantins, no período de 4 a 05/07/2016, com a finalidade de realizar Estudo Psicossocial determinado no âmbito do processo 0000436-73.2016.827.2716.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2888/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16401/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Leusimara Cirqueira Evangelista, Assistente Social**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis para Taipas, no período de 1 a 02/08/2016, com a finalidade de realização de estudos Psicossociais determinados no âmbito do processo 0001391-14.2016.827.2716.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Brunielle Ales da Silva Cantuário, Psicóloga**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis para Taipas, no período de 1 a 02/08/2016, com a finalidade de realização de estudos Psicossociais determinados no âmbito do processo 0001391-14.2016.827.2716.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2887/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16400/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Luciana Costa aglantzakis, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 207,43, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso para Itacajá, no período de 28 a 29/07/2016, com a finalidade de realizar audiência.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Jumar Marques Cardoso, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353330**, o valor de R\$ 144,12, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso para Itacajá, no período de 28 a 29/07/2016, com a finalidade de acompanhar a magistrada na realização de audiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2886/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16398/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Porto Nacional, no dia 28/07/2016, com a finalidade de conduzir servidor da informática para efetuar serviço de manutenção de impressora na referida Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2885/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16397/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Formoso do Araguaia, no período de 1 a 05/08/2016, com a finalidade de conduzir caminhão para entrega de mobiliário a referida comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2882/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16396/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Alan Furtado Silva, Secretário, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia -TO., no período de 1 a 05/08/2016, com a finalidade de promover a mudança do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia -TO, que está em reforma.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia -TO., no período de 1 a 05/08/2016, com a finalidade de promover a mudança do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia -TO, que está em reforma.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Jeovany Rodrigues de Sousa, Colaborador Eventual / Servente**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia -TO, no período de 1 a 05/08/2016, com a finalidade de promover a mudança do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia -TO, que está em reforma.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Leidiane Pereira de Melo, Colaborador Eventual / Servente**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia -TO, no período de 1 a 05/08/2016, com a finalidade de promover a mudança do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia -TO, que está em reforma.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Eduardo Melo Miranda, Colaborador Eventual / Servente**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia -TO, no período de 1 a 05/08/2016, com a finalidade de promover a mudança do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia -TO, que está em reforma.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor(a) **Leoneide Santos Silva, Colaborador Eventual / Servente**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia -TO, no período de 1 a 05/08/2016, com a finalidade de promover a mudança do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia -TO, que está em reforma.

Art. 7º Conceder ao(à) servidor(a) **Leandro Carvalho Dos Santos, Colaborador Eventual / Servente**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia -TO, no período de 1 a 05/08/2016, com a finalidade de promover a mudança do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia -TO, que está em reforma.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2880/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16394/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas para Guaraí, no dia 27/07/2016, com a finalidade de fazer entrega de veículo que estava em Palmas para serviço de pintura por completo pela garantia de fabrica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2879/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16392/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Comarca de Aurora do Tocantins, no período de 1 a 05/08/2016, com a finalidade de fazer a substituição dos computadores da comarca.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Comarca de Aurora do Tocantins, no período de 1 a 05/08/2016, com a finalidade de fazer a substituição dos computadores da comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2877/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16375/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Pedro Afonso e Itacajá, no período de 28 a 29/07/2016, com a finalidade de acompanhar Magistrada Dra. Luciana Costa Aglantzakis, para condução de audiências designadas para o dia 28 de julho de 2016, às 10horas, em Itacaja, conforme SEI 15.0.000008386-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2876/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16362/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Salmon de Souza Farias, Secretário do Juízo, Matrícula 353067**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colméia para Pequizeiro, Itaporã, Couto Magalhães e Goianorte, no período de 15 a 19/08/2016, com a finalidade de Acompanhar a equipe da CGJUS durante as visitas aos Cartórios Extrajudiciais, durante a Correição Extraordinária, conforme SEI 16.0.000001491-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2875/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16328/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Josue Bezerra de Souza, Policial Militar, Matrícula 353662**, o valor de R\$ 1.018,06, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 24 a 27/07/2016, com a finalidade de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, Dr. Ademar Alves da Silva, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi-TO, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2846/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16393/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciano Dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Comarca de Porto Nacional, no dia 28/07/2016, com a finalidade de fazer troca de impressora SEI 16.0.000015447-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2845/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16391/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Comarcas de Almas e Natividade, no período de 1 a 06/08/2016, com a finalidade de fazer a substituição dos computadores das comarcas.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Comarcas de Almas e Natividade, no período de 1 a 06/08/2016, com a finalidade de fazer a substituição dos computadores das comarcas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2844/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16390/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jose Carlos Tajra Reis Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 34,19, por seu deslocamento de Araguatins para Comarca de Axixá do Tocantins, no dia 21/07/2016, com a finalidade de realizar audiência na Comarca de Axixá do Tocantins-TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2843/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16389/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jose Carlos Tajra Reis Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 34,19, por seu deslocamento de Comarca de Araguatins para Comarca de Axixá do Tocantins, no dia 11/07/2016, com a finalidade de realizar audiência na Comarca de Axixá do Tocantins-TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2842/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16387/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço, Matrícula 352416**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas para Comarca de Formoso do Araguaia, no período de 1 a 05/08/2016, com a finalidade de Entrega e montagem de móveis .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2841/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16385/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Adonias Barbosa da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 146844**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas para Porto Nacional, no período de 4 a 05/08/2016, com a finalidade de realizar inspeção na Comarca de Porto Nacional/TO, conforme dispõe a Portaria nº 2821/2016, constante do SEI 16.0.000001488-9.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **André Ricardo de Ávila Janjopi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352115**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas para Porto Nacional, no período de 4 a 05/08/2016, com a finalidade de realizar inspeção na Comarca de Porto Nacional/TO, conforme dispõe a Portaria nº 2821/2016, constante do SEI 16.0.000001488-9.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Sergio Felipe Vergani Cespi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 186338**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas para Porto Nacional, no

período no período de 4 a 05/08/2016, com a finalidade de realizar inspeção na Comarca de Porto Nacional/TO, conforme dispõe a Portaria nº 2821/2016, constante do SEI 16.0.000001488-9.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Moadir Sodré Dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Porto Nacional, no período no período de 4 a 05/08/2016, com a finalidade de realizar inspeção na Comarca de Porto Nacional/TO, conforme dispõe a Portaria nº 2821/2016, constante do SEI 16.0.000001488-9.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2840/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16381/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Mauricio Duillo Martins Sardote, Militar, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 2.196,30, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Goiás, no período de 22 a 24/07/2016, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do Tribunal de Justiça conforme se de nº 16.0.000012590-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2839/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16378/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas /TO para Araguaçu/TO, no período de 27 a 28/07/2016, com a finalidade de realizar vistoria técnica para permitir a implantação da obra de reforma do Fórum da Comarca de Araguaçu-TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2838/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16377/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 1.301,12, relativo ao pagamento de 6,00 (seis) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela prorrogação da viagem no período de 23 a 29/07/2016, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de implantação dos serviços de reforma e ampliação do Fórum de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2837/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16376/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Janaína da Costa Mendes, Assistente Social**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte para Paraíso, no período de 27 a 29/07/2016, com a finalidade de realizar procedimentos que viabilizem o Estudo Social determinado judicialmente e em caráter de urgência, nos processos 000040690.2016.827.2731 e 000078616.2016.827.2731.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2836/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16372/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Comarca de Gurupi e Natividade, no período de 25 a 30/07/2016, com a finalidade de conduzir a equipe de manutenção às referidas comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2835/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16271/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Luciana Costa aglantzakis, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso para Itacajá - TO, no período de 14 a 15/07/2016, com a finalidade de realizar audiências na Comarca de Itacajá no dia 15 de julho do corrente ano.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Marcia Theodoro Dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352078**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso para Itacajá - TO, no período de 14 a 15/07/2016, com a finalidade de realizar audiências na Comarca de Itacajá no dia 15 de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 16.0.000006701-0
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Eadpro Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial - LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para equipe multissetorial do Tribunal de Justiça com fins de preparação para a implantação da Governança Judiciária.

VALOR: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme disposição do artigo 57 inciso I, da Lei nº 8.666/93, com possibilidade de prorrogação caso não se finalizem todas as etapas contratadas.

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4204

Natureza de Despesa: 3.3.90.35

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2016.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 15.0.000008924-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2015.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 140/2015 por 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 01/10/2016 a 01/10/2017, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 114/2016

PROCESSO: 16.0.000012496-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Adriane Gomes Carvalho

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 120/2016

PROCESSO: 16.0.000013336-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Osmarina Alves Brito

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 119/2016

PROCESSO: 16.0.000012190-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Vanessa dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 118/2016

PROCESSO: 16.0.000012192-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Taciane de Oliveira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 117/2016

PROCESSO: 16.0.000012365-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Vanubia Oliveira Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 116/2016

PROCESSO: 16.0.000012370-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maryvalda Melo Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO 115/2016****PROCESSO: 16.0.000012404-8****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Marculina Barros de Carvalho Bolwerk**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 113/2016****PROCESSO: 16.0.000012712-8****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Eudiram Câmara Gomes**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 112/2016****PROCESSO: 16.0.000012742-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Kaline Carvalho Rocha**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 111/2016****PROCESSO: 16.0.000012420-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Darlla Flavianny Moreira Resende**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 109/2016

PROCESSO: 16.0.000012754-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Thambata Wanya Santos Farias

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 108/2016

PROCESSO: 16.0.000012781-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Rosana Matos de Sousa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 107/2016

PROCESSO: 16.0.000013000-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Isaulina Rocha Sirqueira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 106/2016

PROCESSO: 16.0.000012836-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Mayara Cabral Noleto

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO 105/2016****PROCESSO: 16.0.000014128-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Sinelândia Amaral de Sousa**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 103/2016****PROCESSO: 16.0.000015092-8****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Renata Mikaellen Serenella Vieira Benedet**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 104/2016****PROCESSO: 16.0.000014333-6****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Márcio Nobre Lima do Nascimento**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 97/2016****PROCESSO: 16.0.000012454-4****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Rosana Lemos de Alencar**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO 93/2016****PROCESSO: 16.0.000012406-4****CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CREENCIADA:** Raquel Santana Cardoso**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Dianópolis.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2016.**ESMAT**
Resolução**RESOLUÇÃO nº 146, de 2016****Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a KETLIN FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA SCARTEZINI****O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 23ª reunião, realizada em 6 de julho de 2016 (SEI 16.0.000012498-6 reunião virtual);

RESOLVE**Art. 1º** Outorgar a KETLIN FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA SCARTEZINI, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas- TO, 6 de julho de 2016.

Desembargador LUIZ GADOTTI**Presidente do Conselho****Desembargador MARCO VILLAS BOAS****Diretor Geral da Esmat****Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Primeiro Diretor Adjunto da Esmat****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR****Segundo Diretor Adjunto da Esmat****Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Terceiro Diretor Adjunto da Esmat****Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES****Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br